



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.454/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 10 de setembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.924/19-CMV**
Vereador Edson Secafim
Processo administrativo nº 17.914/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

01) A atual empresa que presta serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, está contratada em qual modalidade? Encaminhar cópia de inteiro teor do contrato.

02) Qual é o prazo de vencimento do contrato entre a Prefeitura e a atual empresa?
Resposta: A atual empresa foi contratada através da Concorrência Pública nº 0009/2013, Processo de Compras nº 936/2013, com vencimento em 24/12/2019, cujos documentos seguem em anexo (contrato e aditivos).

03) Diante da rejeição do projeto de Lei 265/2018, quais são as medidas que a prefeitura está adotando para a continuidade da prestação do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos?

Resposta: Informam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Licitações, que já está em andamento novo processo licitatório, cujo objeto está sendo tratado no processo de compras nº 312/2019, concorrência pública nº 02A/2019.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 16/09/2019 09:49

Resposta n.º 1 de Requerimento n.º 1924/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1924/2019 Informações sobre serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Anexo: 106 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, Eng.º **CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

SLA _____ / AM _____ / CFV _____ / RGV _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

2/14

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

DA ORDEM DE SERVIÇO:

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

3/14

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;
4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;
7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;
13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

4/14

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. cumprir as determinações da PREFEITURA para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0009/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 9ª. A PREFEITURA se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,
3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:

Cláusula 10ª. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência à PREFEITURA, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da PREFEITURA.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a PREFEITURA poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

5/14

DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na **PROPOSTA DA CONTRATADA** estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de **R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o **SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiaí e Região**, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = P_0 \times \left(\frac{SG}{SG_0} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EP_0} \times 0,30 \right)$$

P₀ = Preço inicial

P = Preço reajustado

SG₀ = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste

IPA-EP₀ = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

6/14

2 - Para os subitens da planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

$$P = P_0 \times \left(\frac{S}{S_0} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGP_0} \times 0,08 \right) \times P_0$$

- P_0 = Preço inicial
 P = Preço reajustado
 S_0 = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
 S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
 IGP_0 = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta
 IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste

DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso da **PREFEITURA** vir a ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da **CONTRATADA** amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

§ 5º. O pessoal da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

7/14

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

8/14

DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Cláusula 17ª. No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, **em até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

9/14

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

10/14

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22ª. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a PREFEITURA.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

11/14

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

12/14

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA

/ AM

AM

/ CFV

CFV

/ RGV

RGV

/ CRM

CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

13/14

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA LICITAÇÃO:

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA  / AM  CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

14/14

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos

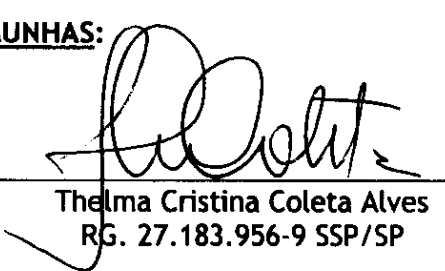

ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do
Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do
Consórcio

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Vladimir Piaia Júnior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

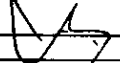
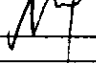

1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

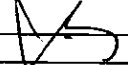
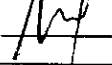

1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o munícipe depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu alçamento (elevadores e guias hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Coleta Domiciliar: TONELADA

Contêineres: LITROS

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

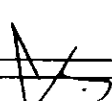
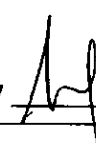

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m³), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m² cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m² (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a **CONTRATADA** deverá implantar/instalar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.5 - A coleta de óleo saturado deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículo coletor tipo furgão e mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

1.2.6 - A coleta será realizada no turno diurno nos locais cadastrados pela **PREFEITURA** de acordo com a frequência previamente informada. Será designado, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o destino do óleo coletado num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), a partir do centro de Valinhos.

1.2.7 - Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

1.2.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar e operar uma usina de reciclagem (centro de triagem), que receberá os materiais seletivos coletados no município de **VALINHOS**.

1.2.9 - A respectiva mão de obra será composta por 10 (dez) serventes de usina, além de 01 (um) líder, sendo que os trabalhos da operação da usina serão realizados no turno diurno.

1.2.10 - Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação da usina, de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

1.2.11 - Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

1.2.12 - A equipe será composta por motorista e coletor, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.13 - As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.14 - Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletor.

1.2.15 - As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.16 - As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.17 - A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.18 - Esse composto será transportado para locais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

1.2.19 - A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de jardineiro, líder de equipe, operador de triturador de galhos, operador de máquina e motorista.

1.2.20 - Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m³, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.21 - Os turnos serão os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Caminhões e Veículos: HORA

Contêineres: LITROS

Ecopontos e Lâmpadas: UNIDADE

Centro de Triagem: MÊS

Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA

Composto Orgânico: MÊS

1.3. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.3.1 - A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

1.3.2 - Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

1.3.3 - O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas).

1.3.4 - Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "bocas de lobo" e/ou bueiros.

1.3.5 - Deverá ser considerada, pela CONTRATADA, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.6 - Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

1.3.7 - Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

1.3.8 - O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

1.3.9 - O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

1.3.10 - A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

1.3.11 - A varrição mecanizada deverá ser executada em avenidas principais, ruas e avenidas de acessos à cidade, além de locais que possibilitem a utilização de varredeira autopropelida, visando o ganho em produtividade sem prejudicar a qualidade dos serviços.

1.3.12 - O turno de realização deverá ser o noturno, para não prejudicar o trânsito nos locais dos serviços.

1.3.13 - A operação da varredeira deverá ser por profissional devidamente habilitado.

1.3.14 - A varrição mecanizada será medida por quilômetro linear varrido, medidos na sarjeta das vias.

1.3.15 - A varrição pontual de parques, praças e calçadas será executada no turno diurno por equipe composta de 10 (dez) varredores e 06 (seis) carrinhos de varrição, além de ferramentas manuais como: cabo de madeira e ponta de metal e sacos plásticos.

1.3.16 - Os parques, praças e calçadas a serem varridos, também de forma pontual, são os seguintes:

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
1	Praça Orlando Saragiotto	Pq. Florence
2	Praça Esportiva Ponte Alta	Ponte Alta
3	Praça Geraldo Salles Pupo	Jd. América II
4	Praça Francisco Ramaciotti	Jd. Paulista
5	Praça Ricardo Miorin	Jd. Paulista
6	Praça XV	Jd. Paulista
7	Praça Gilberto dos Santos	Res. Santa Maria
8	Praça José Barchesi	V. Nova São Sebastião

AM _____ CORPUS _____ ESTRE _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
9	Praça Monteiro Lobato	V. Nova São Sebastião
10	Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"	Pq. Terra Nova
11	Praça Aurélio Olivo	Jd. Santo Antonio
12	Praça da Bíblia	Jd. Boa Esperança
13	Praça Quintino Bocaiúva	Jd. Planalto
14	Praça Brasil 500 anos	V. Rosa
15	Praça Lions Club	V. Rosa
16	Praça Antonio Martins	V. Rosa
17	Praça Getúlio Vargas	Centro
18	Praça Washington Luiz	Centro
19	Largo São Sebastião	Centro
20	Praça Cartonificio	Jd. Celani
21	Praça Alagoas	V. D'Agostinho
22	Praça Pará	Jd. Santana
23	CLT	Pinheiros
24	Praça Ângela Turcatti	Pinheiros
25	Praça da Paz	Pinheiros
26	Praça Domingos Gutierrez	Colina dos Pinheiros
27	Praça Eng. Renato de Camargo Penteado	Jd. Maria Rosa
28	Praça Amélio Borin	Jd. Novo Mundo
29	Praça Direitos Humanos	Jd. Maria Elisa
30	Praça Quintini Furlan	Jd. Maria Rosa

1.3.17 - Consiste na operação de remoção manual de papéis, plásticos, latas de refrigerantes, embalagens e demais resíduos de pequeno porte, existentes nas áreas públicas descritas no subitem anterior e borda de vias públicas, sua disposição em sacos plásticos e posterior remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.18 - O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre.

1.3.19 - Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.20 - Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.21 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras-Livres, com horários pré-determinados aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno) e domingos (entre 7h00 e 13h00), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes, ocupando uma área aproximada de 600 m², entre o passeio público e o leito carroçável da rua.

1.3.22 - A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Varrição manual: QUILÔMETRO de varrição medido no eixo da via pública

Varrição mecanizada: QUILÔMETRO de varrição medido na sarjeta da via pública

Varrição pontual, de parques, praças e calçadas: EQUIPE

Varrição de feiras livres: METRO QUADRADO

1.4. COLETA ESPECIAL (INERTES E PODAS DE ÁRVORES)

1.4.1 - Consiste na remoção dos resíduos resultantes das atividades de poda de árvores, manutenção de áreas verdes, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes. Serão utilizados 02 (dois) caminhões basculantes de 6 m³, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 02 (duas) bob-cat e mão de obra necessária à operação desses veículos e equipamentos, além de mão de obra para carregamento manual dos veículos, de acordo com a definição e necessidade da PREFEITURA.

1.4.2 - A CONTRATADA deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m³, que serão coletadas e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

1.4.3 - Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

1.4.4 - Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

1.4.5 - A coleta especial deverá ser realizada nos turnos diurno e noturno, de segunda-feira a sábado.

1.4.6 - Com exceção da equipe do caminhão poliguindaste, que será composta apenas por motorista, cada caminhão deverá conter motorista e coletores.

1.4.7 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00).

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Veículos e Máquinas: HORA

Caixas estacionárias: UNIDADE

1.5. MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.5.1 - As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através de equipes.

1.5.2 - As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, rede elétrica e de telefonia, sinalizações semafóricas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALINHOS.

1.5.3 - A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

1.5.4 - Serão necessários dois tipos de equipes para execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 1: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria de madeira; equipe tipo 2: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 01 (um) motorista, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda e 01 (um) caminhão com guincho.

1.5.5 - Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais, tratores agrícolas e microtratores, ambos com roçadeira.

1.5.6 - A roçada será realizada com uso de roçadeiras laterais e tratores com roçadeiras de 13 e 75 HP.

1.5.7 - Cada equipe tipo 1 de áreas verdes deverá ser composta de 10 (dez) jardineiros, 16 (dezesesseis) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 1 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 16 (dezesesseis) roçadeiras laterais/costais e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

1.5.8 - A equipe tipo 2 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada. Já cada equipe tipo 3, também de áreas verdes, deverá ser composta de 01 (um) jardineiro, 01 (um) operador com microtrator de 13 HP com roçadeira.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.5.9 - Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (mil) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

1.5.10 - A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá trabalhar nos turnos diurno e noturno, sendo que, para cada turno, será composta de 02 (dois) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria de madeira.

1.5.11 - Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.12 - Com exceção da menção dos turnos diurno e noturno para algumas equipes, para o restante das equipes de Manutenção de Áreas Verdes será apenas o turno diurno.

1.5.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00) - ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Equipes diversas: **EQUIPE**

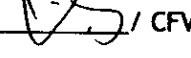
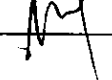
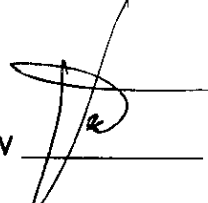
1.6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.6.1 - O aterro sanitário que deverá ser indicado pela **PROPONENTE** deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

1.6.2 - O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

1.6.3 - Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

1.6.4 - Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **EMPRESA VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.6.5 - Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, esta assumirá os custos adicionais pelo transporte.

1.6.6 - Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

1.6.7 - A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

1.6.8 - O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

1.6.9 - A **CONTRATADA** deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes na cidade de VALINHOS devidamente aprovado pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando houver a necessidade do mesmo.

1.6.10 - Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6.11 - Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para realização desses serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo *roll-on/roll-off* com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m³ e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

1.6.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

1.6.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Destinação Final e Sistema de Transbordo: TONELADA

2 - MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1 - Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3 - Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4 - Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5 - Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6 - Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

3.1 - Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2 - As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para reclamações; além da identificação nos quadros laterais do veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3 - A **FISCALIZAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5 - Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2009, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6 - Para atendimento aos demais itens de serviço, deverão ser empregados equipamentos fabricados a partir de 2009, porém, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus operadores e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrição no subitem anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado deverá ter, no mínimo, o ano do veículo substituído.

4.7 - Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

5 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

5.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de local(is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2 - É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3 - A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6 - Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7 - Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:



ABRAÃO MICHELON

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:



Eng.º CINEAS FELJÓ VALENTE

Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio



RICARDO GONÇALVES VALENTE

Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS: N.º 0936/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DADOS DA EMPRESA 1 (Líder do Consórcio)

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.		
ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981	BAIRRO: Chácara São Bento	
CIDADE: Valinhos	ESTADO: SP	CEP: 13.278-085
CNPJ: 31.733.363/0005-93		I.E: Isenta
TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351		
SITE: www.corpus.com.br		
E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br		

DADOS DA EMPRESA 2

RAZÃO SOCIAL: Estre Ambiental S/A		
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	BAIRRO: Itaim Bibi	
CIDADE: São Paulo	ESTADO: SP	CEP: 04.543-000
CNPJ: 03.147.393/0001-59		I.E: 148.425.331.110
TEL E FAX: (11) 3709-2300 / 3078-3355		
SITE: www.estre.com.br		
E-MAIL: mayara.castro@estre.com.br		

DADOS DO CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Valinhos Ambiental		
ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981	BAIRRO: Chácara São Bento	
CIDADE: Valinhos	ESTADO: SP	CEP: 13.278-085
TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351		
E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br		

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Preço Total Mensal: R\$ 2.499.760,20
Preço Total Mensal por Extenso: (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)
Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 29.997.122,40
Preço Total para 12 (doze) meses por Extenso: (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação;
- Em anexo apresentamos a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e as Composições de Preços Unitários.

Valinhos (SP), 07 de novembro de 2013.

Pela LICITANTE:

Eng^o Cíneas Feijó Valente – Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio
RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.508-49

Assinatura:

C. Valente

Ricardo Gonçalves Valente – Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio
RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Assinatura:

R. Valente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade /mês	RS/unit.	RS/total
1.	Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição				373.610,80
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	t	2.860,00	111,53	318.975,80
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos				316.099,46
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	h	400,00	119,19	47.676,00
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	h	200,00	106,71	21.342,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	h	200,00	60,78	12.156,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	ud	3,00	18.247,72	54.743,16
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	mês	1,00	52.517,14	52.517,14
2.7	Coleta, Transporte, Descaracterização e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	ud	1.980,00	2,37	4.692,60
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	kg	300,00	32,34	9.702,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	mês	1,00	58.635,56	58.635,56
3.	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				357.831,28
3.1	Varrição Manual	km	3.800,00	68,43	260.034,00
3.2	Varrição Mecanizada	km	2.800,00	7,35	19.110,00
3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	equipe	2,00	37.951,64	75.903,28
3.4	Varrição de Feiras Livres	m²	4.800,00	0,58	2.784,00
4.	Coleta Especial (Inertes e podas de árvores)				199.032,50
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Besculante	h	800,00	103,05	82.440,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	h	400,00	102,31	40.924,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Poliguindaste	h	400,00	69,49	27.796,00
4.4	Instalação e Manutenção de Caixas Estacionárias de 5 m³	ud	30,00	230,15	6.904,50
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar	h	800,00	51,21	40.968,00
5.	Manutenção de Áreas Verdes				933.854,18
5.1	Poda de Árvores - Equipe Tipo 1	equipe	1,00	47.739,96	47.739,96
5.2	Poda de Árvores - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	33.862,19	67.724,38
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	equipe	4,00	151.066,40	604.265,60
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	17.796,90	35.593,80
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	equipe	2,00	10.102,67	20.205,34
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Tumos)	equipe	4,00	39.581,27	158.325,08
6.	Destinação Final de Resíduos				319.332,00
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	t	3.120,00	51,10	159.432,00
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	l	3.120,00	51,25	159.900,00
TOTAL MENSAL (R\$)					2.499.780,20
TOTAL CONTRATUAL (12 MESES) (R\$)					29.997.122,40

Valinhos, 07 de novembro de 2013

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
 Eng.º Cineas Feljó Valente
 CPF.: 002.745.508-49
 RG.: 1.281.042-3 SSP / SP
 Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
 Ricardo Gonçalves Valente
 CPF.: 003.057.278-93
 RG.: 7.980.532-2 SSP / SP
 Diretor Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1.1. Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Doméstico, Comercial e de Varrido (R)

ITEM	UNID	QTD	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.1. Coleta manual	18,00	739,58	40,00%	295,22	40,00%	739,58	91,25%	739,58	91,25%
1.2. Coleta noturna	1,00	887,50	40,00%	355,00	40,00%	887,50	91,25%	887,50	91,25%
1.3. Montagem diurna	5,00	1.354,72	20,00%	270,94	20,00%	1.354,72	91,25%	1.354,72	91,25%
1.4. Montagem noturna	4,00	1.627,66	20,00%	325,53	20,00%	1.627,66	91,25%	1.627,66	91,25%
1.5. Encargado diurno	1,00	1.866,34	20,00%	373,27	20,00%	1.866,34	91,25%	1.866,34	91,25%
1.6. Encargado noturno	1,00	2.239,49	20,00%	447,89	20,00%	2.239,49	91,25%	2.239,49	91,25%
1.7. Supervisor diurno	1,00	3.615,94	20,00%	723,19	20,00%	3.615,94	91,25%	3.615,94	91,25%

SUBTOTAL MENSAL		2.797,75
2.1. Coletor	6,00	1.500,00
2.2. Motorista	4,00	1.200,00
2.3. Encar. / Supervisor	2,00	600,00
SUBTOTAL MENSAL		3.300,00

SUBTOTAL MENSAL		30.999,59
3.1. Vale Transporte	1.00	3.379,48
3.2. Mensal	1,00	1.677,00
3.3. VARR	4,00	13.996,50
3.4. Seguro de Vida	41,00	91,88
3.5. Plano de Saúde	41,00	1.853,73

SUBTOTAL MENSAL		91.376,16
4.1. Combustível	3,00	45.000,00
4.2. Óleo ARIA 32	2,00	2.647,05
4.3. Man.Mec/Luam	4,00	3.258,37
4.4. Pneu e Câmara	4,00	13.800,13
4.5. Licenciamento	3,00	8.770,76
4.6. Seguro	3,00	200,93
4.7. Depreciado	3,00	816,48
4.8. Total de Crédito (R%)	3,00	139,80
4.9. Total	3,00	1.491,86
4.10. Total	3,00	401,00
4.11. Total	3,00	15.984,23
4.12. Total	3,00	802,00

ITEM	UNID	QTD	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
5.1. Uniformes e EPI's	1,00	2.177,75	1,17%	2.177,75	1,17%	2.177,75	1,17%	2.177,75	1,17%
5.2. Vale Transporte	1,00	3.179,48	1,65%	3.179,48	1,65%	3.179,48	1,65%	3.179,48	1,65%
5.3. VARR	1,00	13.996,50	7,36%	13.996,50	7,36%	13.996,50	7,36%	13.996,50	7,36%
5.4. Combustíveis	1,00	47.450,85	25,62%	47.450,85	25,62%	47.450,85	25,62%	47.450,85	25,62%
5.5. Man.Mec/Luam/Pis Rep.	1,00	7.316,33	4,03%	7.316,33	4,03%	7.316,33	4,03%	7.316,33	4,03%
5.6. Pneu e Câmara	1,00	8.971,69	4,90%	8.971,69	4,90%	8.971,69	4,90%	8.971,69	4,90%
5.7. Serv. Terceirizado	1,00	3.039,47	1,64%	3.039,47	1,64%	3.039,47	1,64%	3.039,47	1,64%
5.8. Total de Crédito (R%)	1,00	401,79%	2,15%	401,79%	2,15%	401,79%	2,15%	401,79%	2,15%

ITEM	UNID	QTD	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
6.1. Coleta manual	18,00	739,58	40,00%	295,22	40,00%	739,58	91,25%	739,58	91,25%
6.2. Coleta noturna	1,00	887,50	40,00%	355,00	40,00%	887,50	91,25%	887,50	91,25%
6.3. Montagem diurna	5,00	1.354,72	20,00%	270,94	20,00%	1.354,72	91,25%	1.354,72	91,25%
6.4. Montagem noturna	4,00	1.627,66	20,00%	325,53	20,00%	1.627,66	91,25%	1.627,66	91,25%
6.5. Encargado diurno	1,00	1.866,34	20,00%	373,27	20,00%	1.866,34	91,25%	1.866,34	91,25%
6.6. Encargado noturno	1,00	2.239,49	20,00%	447,89	20,00%	2.239,49	91,25%	2.239,49	91,25%
6.7. Supervisor diurno	1,00	3.615,94	20,00%	723,19	20,00%	3.615,94	91,25%	3.615,94	91,25%

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



B. RESUMO FINAL

6.1. Bonificação / Adj. adicional 6,50%	233.157,16	24,00%	233.157,16
6.2. Etn. 5º Faturamento 6,50%	276.714,89	8,48%	276.714,89
6.3. Juros de Capital 5,00%	316.635,00		316.635,00
6.4. Preço total mensal 2,00%	32.080,00		32.080,00
6.5. Preço unitário por tonalidade			214.980,39
CUSTO TOTAL MENSAL			2.860,00

DIMENSIONAMENTO	
pedidos por mês	2.860,00 ton
toneladas por viagem	7,5
viagens por semana	14
semanas por mês	4,33
número de caminhões (para distribuir nos tempos)	6,29
	7,00 (arredondando)

caminhões		motoníveis	
efetivos	4	efetivos	1
reserva	3	reserva	1
total	7	total	2

colôres	
efetivos	12
reserva	2
total	14

M

[Handwritten signatures]

AS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

- 1.2. Implantação dos Contêineres, Manutenção e Higienização de Contêineres (B)
- 2.4. Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres (D)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/mav/13

1. CONTÊINERES (*) - volume em de cálculo		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
1.1. Manutenção / Higieniz.	cont. patr. 1.000 400 unid cont. enter. 3.000 30 unid	63,00% 35,00%	1.099,00 25.000,00	12 meses 12 meses	26.123,83
1.2. Depreciação	cont. patr. 1.000 400 unid cont. enter. 1.000 30 unid	ts. depreciação 40,00%	1.099,00 21.000,00	12 meses 36 meses	21.873,00
					48.019,83
2. ITENS QUE SOBREM A ALIMENTAÇÃO PB E COFINS					2.519,83
2.1. Mão-Obra/Imp. Rep.					48.019,83
2.2. Total de Cálculo (%)					56,65%
3. RESUMO FINAL					72.519,83
3.1. Bonificação / Adm.	adm. central 8,50%				6.164,09
3.2. Enc. S/ Fundamento	IR 1,00%				725,19
3.3. Juros de Capital	cont. patr. 1.000 440,00 cont. enter. 1.000 30,00	ts. juros/mês 1,00%	1.099,00 25.000,00		96.701,30
3.4. Preço total mensal					4.831,60
3.5. Preço unitário por litro					7.550,09
					109.079,10
					0,211
					490.000,00
					0,211

- obs: a. Contêineres Plásticos de 1.000 l = 200 ud (subitem 1.2) + 200 ud (subitem 2.4) = 400 ud efetivos;
- b. Contêineres Enterrados de 3.000 l = 15 ud (subitem 1.2) + 15 ud (subitem 2.4) = 30 ud efetivos.

[Handwritten signatures and initials: a large stylized signature, a signature 'A', a signature 'I', and initials 'AS']



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.1. Coleta, Mecanização e Transporte de Matéria(s) Sólido(s) com Caminhão Coletor (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

Qtz	Unid	Valor (R\$)	Por (%)	Incluído	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
0,26	h/mo	216,31	34,100%	40,00%	678,00	678,00	678,00	91,05%	617,21	4,248,41	4,248,41
2,20	h/mo	182,50	40,00%	40,00%	678,00	678,00	678,00	91,05%	617,21	4,248,41	4,248,41
1,10	h/mo	134,72	20,00%	20,00%	678,00	678,00	678,00	91,05%	617,21	4,248,41	4,248,41
1,10	h/mo	142,54	20,00%	20,00%	678,00	678,00	678,00	91,05%	617,21	4,248,41	4,248,41

2. UNIFORMES (padrão)

Qtz	Unid	Valor (R\$)	Por (%)	Incluído	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
6,00	h/mo	3,00	35,00%	4,00	4,00	16,00	16,00	91,05%	14,56	333,45	333,45
4,00	h/mo	2,00	19,00%	19,00%	19,00	19,00	19,00	91,05%	17,25	68,75	68,75

3. DESPESAS GERAIS

Qtz	Unid	Valor (R\$)	Por (%)	Incluído	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
3,00	h/mo	3,00	3,00%	3,00%	3,00	3,00	3,00	91,05%	2,73	578,62	578,62
6,60	h/mo	1,50	2,27%	2,27%	1,50	1,50	1,50	91,05%	1,36	297,40	297,40
3,30	h/mo	335,50	100,00%	100,00%	335,50	335,50	335,50	91,05%	305,48	2,148,30	2,148,30
6,60	h/mo	2,16	3,27%	3,27%	2,16	2,16	2,16	91,05%	1,96	44,26	44,26
6,60	h/mo	43,11	63,82%	63,82%	43,11	43,11	43,11	91,05%	39,23	744,53	744,53

4. OPERACIONAL DA FROTA

Qtz	Unid	Valor (R\$)	Por (%)	Incluído	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
1,00	h/mo	4.927,00	100,00%	100,00%	4.927,00	4.927,00	4.927,00	91,05%	4.484,85	31.185,85	31.185,85
1,00	h/mo	109,00	2,21%	2,21%	109,00	109,00	109,00	91,05%	99,15	707,65	707,65
1,00	h/mo	4.927,00	100,00%	100,00%	4.927,00	4.927,00	4.927,00	91,05%	4.484,85	31.185,85	31.185,85
1,00	h/mo	4.927,00	100,00%	100,00%	4.927,00	4.927,00	4.927,00	91,05%	4.484,85	31.185,85	31.185,85
1,00	h/mo	1.929,35	39,16%	39,16%	1.929,35	1.929,35	1.929,35	91,05%	1.756,89	12.579,91	12.579,91
1,00	h/mo	376,100,00	7,63%	7,63%	376,100,00	376,100,00	376,100,00	91,05%	342,89	2.464,00	2.464,00

5. ITENS QUE NÃO ENTRA EM CÁLCULO

Qtz	Unid	Valor (R\$)	Por (%)	Incluído	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
1,00	h/mo	3,26	0,07%	0,07%	3,26	3,26	3,26	91,05%	2,97	21,65	21,65
1,00	h/mo	109,00	2,21%	2,21%	109,00	109,00	109,00	91,05%	99,15	707,65	707,65
1,00	h/mo	4.927,00	100,00%	100,00%	4.927,00	4.927,00	4.927,00	91,05%	4.484,85	31.185,85	31.185,85
1,00	h/mo	4.927,00	100,00%	100,00%	4.927,00	4.927,00	4.927,00	91,05%	4.484,85	31.185,85	31.185,85
1,00	h/mo	1.929,35	39,16%	39,16%	1.929,35	1.929,35	1.929,35	91,05%	1.756,89	12.579,91	12.579,91
1,00	h/mo	376,100,00	7,63%	7,63%	376,100,00	376,100,00	376,100,00	91,05%	342,89	2.464,00	2.464,00

6. RESUMO FINAL

Item	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
1. Mão de Obra Direta	4.248,41	12,80%	4.248,41	12,80%
2. Uniformes (padrão)	333,45	1,00%	333,45	1,00%
3. Despesas Gerais	744,53	2,24%	744,53	2,24%
4. Operacional da Frota	31.185,85	94,96%	31.185,85	94,96%
Total	32.174,39	100,00%	32.174,39	100,00%

Item	Valor (R\$)	Por (%)	Valor (R\$)	Por (%)
1. Mão de Obra Direta	4.248,41	12,80%	4.248,41	12,80%
2. Uniformes (padrão)	333,45	1,00%	333,45	1,00%
3. Despesas Gerais	744,53	2,24%	744,53	2,24%
4. Operacional da Frota	31.185,85	94,96%	31.185,85	94,96%
Total	32.174,39	100,00%	32.174,39	100,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.2. Coleta, Mecanização e Transporte de Materiais Sólidos com Caminhão Bou (B)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

Qtz	Unidade (U)	Valor (R\$)	Insalubr.	Sal. Min. (R\$)	Obs. (R\$)	Subtotal Mensal
2,20	h	739,58	40,00%	478,00	91,05%	1.024,83
1,10	h	1.354,72	20,00%	878,00	91,05%	2.119,99
						SUBTOTAL MENSAL
						208,10

2. LINFORMES (*valores)

Qtd	Unidade (U)	Valor (R\$)	Insalubr.	Sal. Min. (R\$)	Obs. (R\$)	Subtotal Mensal
9,00	h	35,50	40,00%	21,30	91,05%	40,24
6,00	h	2,00	20,00%	1,20	91,05%	2,38
4,00	h	2,00	20,00%	1,20	91,05%	2,38
						SUBTOTAL MENSAL
						1,635,26

3. DESPESAS GERAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal	
3.1.	Alm. Transporte	3,00	26	78,00	78,00	
3.2.	Lanche	1,50	26	39,00	39,00	
3.3.	VAWR	3,30	325,50	1.074,15	1.074,15	
3.4.	Seguro de Vida	3,30	2,16	7,13	7,13	
3.5.	Plano de Saúde	3,30	43,11	142,26	142,26	
						SUBTOTAL MENSAL
						1.483,54

4. OPERACIONAL DA FROTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal	
4.1.	Combustível	1,00	1.843,94	1.843,94	1.843,94	
4.2.	Óleo M10A 32	1,00	11,26	11,26	11,26	
4.3.	Man. Mec. Abert.	1,00	764,40	764,40	764,40	
4.4.	Pneu e Câmara	1,00	509,60	509,60	509,60	
4.5.	Licenciamento	1,00	183,30	183,30	183,30	
4.6.	Seguro	1,00	132,33	132,33	132,33	
4.7.	Depreciação	1,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	
						SUBTOTAL MENSAL
						5.180,03

5. PENA QUE ACRESCENTA O PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal	
5.1.	Indicador e Esp. 1	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.2.	Mão de Transporte	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.3.	VAWR	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.4.	Combustível	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.5.	Man. Mec. Abert.	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.6.	Pneu e Câmara	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.7.	Seguro	1,00	1,00	1,00	1,00	
5.8.	Total de penalidade (%)	1,00	1,00	1,00	1,00	
						SUBTOTAL MENSAL
						8,00

6. RESUMO FINAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal	
6.1.	Bonificação / Adm.	1,00	17.860,00	17.860,00	17.860,00	
6.2.	Enc. S/ Faturamento	1,00	17.860,00	17.860,00	17.860,00	
6.3.	Juro de Capital	1,00	17.860,00	17.860,00	17.860,00	
6.4.	Preço total mensal	1,00	17.860,00	17.860,00	17.860,00	
6.5.	Preço unitário por hora	1,00	17.860,00	17.860,00	17.860,00	
						SUBTOTAL MENSAL
						14.403,71

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.3. Calkita e Transporte de Óleo Sufocado com Veículo (H)

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA

QTD	unidade (U)	valor (R\$)	tarifa (R\$)	tarifa (%)	valor (R\$)	valor (%)	preço (R\$)	preço (%)	SUBTOTAL MENSAL	valor (R\$)
1.0	Coletor	739,38	42,00%	310,54	678,00	91,00%	616,65	83,14%	5.236,19	616,65
1.0	Motorista	1.354,72	30,00%	406,42	678,00	91,00%	616,65	83,14%	3.131,98	616,65

SURTOTAL MENSAL 119,74

61,03	Maneio	8,50	1,00%	0,85	33,80	100%	33,80	100%	119,74	33,80
2.0	Coletor	3,00	20,00%	0,60	3,00	100%	3,00	100%	61,66	3,00
2.0	Motorista	3,00	20,00%	0,60	3,00	100%	3,00	100%	61,66	3,00

SUBTOTAL MENSAL 1.079,62

qtd	unidade (U)	valor (R\$)	tarifa (R\$)	tarifa (%)	valor (R\$)	valor (%)	preço (R\$)	preço (%)
2.0	km	3,00	0,00%	0,00	3,00	100%	3,00	100%
2.0	km	1,00	0,00%	0,00	1,00	100%	1,00	100%
2.0	km	32,50	0,00%	0,00	32,50	100%	32,50	100%
2.0	km	2,10	0,00%	0,00	2,10	100%	2,10	100%
2.0	km	49,11	0,00%	0,00	49,11	100%	49,11	100%

SUBTOTAL MENSAL 2.217,93

SUBTOTAL MENSAL 1.091,83

Flux Financeiro (R\$)	km (km)	compra (R\$)	tarifa (R\$)	tarifa (%)	valor (R\$)	valor (%)	preço (R\$)	preço (%)
3.900,00	9,27	391,14	2,68%	8,51	1.066,06	100%	1.066,06	100%
3.900,00	3.900,00	0,00%	0,00%	0,00%	498,50	100%	498,50	100%
3.900,00	3.900,00	0,00%	0,00%	0,00%	109,20	100%	109,20	100%
3.900,00	3.900,00	0,00%	0,00%	0,00%	49,90	100%	49,90	100%
3.900,00	3.900,00	0,00%	0,00%	0,00%	187,75	100%	187,75	100%
3.900,00	3.900,00	0,00%	0,00%	0,00%	175,50	100%	175,50	100%

5. ITENS QUE SOBRAZ ABATIMENTO DE E COMISSÃO

Valor Mensal	% de Total Mensal
187,75	1,40%
175,50	1,34%
49,90	0,38%
109,20	0,84%
498,50	3,81%
1.066,06	8,27%
786,10	6,04%
178,13	1,37%
189,74	1,46%
2.217,93	17,22%
10.918,30	84,78%

CUSTO TOTAL MENSAL 8.673,48

Valor Mensal	% de Total Mensal
300,00	3,46%
80,78	0,93%
300,00	3,46%
12.155,69	140,75%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MAO DE OBRA DIRETA		07/nov/13	
1.1. Servente Geral	85%	751,77	5.594,56
SUBTOTAL MENSAL			5.594,56
2. UNIFORMES (incluindo)			
2.1. Servente Geral	6,00	3,00	18,00
SUBTOTAL MENSAL			18,00
3. DESPESAS GERAIS			
3.1. Vale Transporte	3,00	584/mês	1.752,00
3.2. União	3,00	26	78,00
3.3. VAVR	3,00	335,50	1.006,50
3.4. Seguro de Vida	3,00	2,16	6,48
3.5. Plano de Saúde	3,00	43,11	129,33
3.6. Impanti. de Ecoponto	143.000,00	1/mês	143.000,00
3.7. Água/Arreforção	3.500,00	1/mês	3.500,00
SUBTOTAL MENSAL			152.411,31

4. CONTÊNERES (exceto) de alijado			
4.1. Manut. / Higieniz.	cont. plan. 1.000 l	4 unid	1.099,00
4.2. Depreciação	cont. plan. 1.000 l	4 unid	1.099,00
SUBTOTAL MENSAL			2.198,00

5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS			
5.1. Uniformes e EPI's	valor unit. (R\$)	1.099,00	63,00%
5.2. Vale Transporte	valor unit. (R\$)	1.099,00	40,00%
5.3. VAVR			
5.4. Serv. Terceirizado			
5.5. Man.Aut./Arq./Pls. Imp.			
5.6. Total de Crédito (R\$)			
SUBTOTAL MENSAL			364,65

6. RESUMO FINAL			
6.1. Bonificação / Adm.	adm. local 8,50%		16.931,32
6.2. Enc. S/ Faturamento	desp. financeira 1,00%		16.203,76
6.3. Iuro de Capital	hi. 3,00%		43,96
6.4. Preço total mensal	cont. plan. 1.000 l	4,00	18.247,72
6.5. Preço unitário por unidade			1,00
CUSTO TOTAL MENSAL			13.654,29

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

2.6. Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem) (mês)

1. MÃO DE OBRA DIRETA

QTD	custo (R\$)	hr (02%)	sal. mín. (R\$)	inc. SS-13	inc. SS-2	custo (R\$)
1.00	151,37	14 (02%)	878,00	91,05%	91,05%	20.832,36
1.00	1.141,07					1.141,07
TOTAL						21.973,43

2. UNIFORMES (cobrança)

QTD	custo (R\$)	unidade (R\$)	custo (R\$)
500	3,00	3,00	1.500,00
400	2,00	2,00	800,00
TOTAL			2.300,00

3. DESPESAS GERAIS

QTD	custo (R\$)	unidade (R\$)	diária (R\$)	taxa de desc.	custo (R\$)	inc. SS-13	inc. SS-2	custo (R\$)
12,00	1,00	26	26	6,00%	20.832,36	91,05%	91,05%	17.576,66
12,00	1,50	26	26					1.217,75
12,00	322,50							3.870,00
12,00	216							2.592,00
12,00	43,31							519,72
292.000,00	7,00	60,00	meses					2.036,00
292.000,00	7,00	60,00	meses					2.036,00
TOTAL								24.238,13

4. ITENS QUE SOBREM ABATIMENTO PIS E COFINS

Item	Total (R\$)	% de Total Mensal
4.1. Uniformes e PPI's	526,90	1,36%
4.2. Mão de Obra	1.217,75	3,17%
4.3. VAOB	3.956,00	10,01%
4.4. Serv. Treinamento	11.994,91	30,79%
TOTAL	45.405,56	45,40%

5. RESUMO FINAL

Item	Total (R\$)	% de Total Mensal
5.1. Bonificação / Adm.	39.438,92	24,09%
5.2. Enc. M. Faturamento	42.294,26	8,36%
5.3. Preço total mensal	52.517,14	1,00%
5.4. Preço unitário por mês	52.517,14	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.7. Coleta, Transporte, Decontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes (bu)

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
11. Colador	0,38	238,49	13,62%	252,11	2,71%
12. Mercearia	0,38	1.354,72	25,02%	1.357,10	14,72%
SUBTOTAL MENSAL				1.609,21	17,43%

2. UNIFORMES (*val/mês)		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
2.1. Colador	9,00	18,00	0,33%	18,00	0,20%
2.2. Mercearia	4,00	2,00	0,04%	2,00	0,02%
SUBTOTAL MENSAL				20,00	0,22%

3. DESPESAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
3.1. Vale Transporte	0,35	1,00	0,02%	1,00	0,01%
3.2. Lanche	0,35	1,00	0,02%	1,00	0,01%
3.3. VAVR	0,35	235,50	4,45%	235,50	2,63%
3.4. Seguro de Vida	0,35	2,16	0,04%	2,16	0,02%
3.5. Plano de Saúde	0,35	43,31	0,78%	43,31	0,48%
3.6. Destinação Final	0,35	1.980,00	35,82%	1.980,00	22,07%
SUBTOTAL MENSAL				2.252,47	25,13%

4. OPERACIONAL: DA FROTA		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
4.1. Combustível	0,35	972,00	17,43%	972,00	10,78%
4.2. Man.Mão/Lubri.	0,35	972,00	17,43%	972,00	10,78%
4.3. Pneu e Câmara	0,35	972,00	17,43%	972,00	10,78%
4.4. Licenciamento	0,35	838,81	15,21%	838,81	9,33%
4.5. Seguro	0,35	37.550,00	680,00%	37.550,00	419,11%
4.6. Depreciação	0,35	37.550,00	680,00%	37.550,00	419,11%
SUBTOTAL MENSAL				79.854,81	882,93%

5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PS E COTING		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
5.1. Uniformes e EPI's	0,35	2.252,47	40,78%	2.252,47	25,13%
5.2. Vale Transporte	0,35	1,00	0,02%	1,00	0,01%
5.3. VAVR	0,35	235,50	4,25%	235,50	2,63%
5.4. Combustível	0,35	972,00	17,43%	972,00	10,78%
5.5. Man.Ub.Adm./Psi Rep.	0,35	37.550,00	680,00%	37.550,00	419,11%
5.6. Pneu e Câmara	0,35	838,81	15,21%	838,81	9,33%
5.7. Serv. Terceiros	0,35	37.550,00	680,00%	37.550,00	419,11%
5.8. Total de Custo (%)	0,35	79.854,81	144,00%	79.854,81	882,93%
SUBTOTAL MENSAL				82.107,28	910,06%

6. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
6.1. Bonificação Adm.	0,35	4.279,23	77,43%	4.279,23	47,53%
6.2. Enc. S/ Faturamento	0,35	4.685,27	85,78%	4.685,27	51,63%
6.3. Juros de Capital	0,35	99,48	0,18%	99,48	1,10%
6.4. Preço total mensal	0,35	4.892,98	89,39%	4.892,98	53,96%
6.5. Preço unitário por unidade	0,35	2,37	0,04%	2,37	0,03%
SUBTOTAL MENSAL				5.091,44	56,22%

Handwritten signature

Large handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.3. Coletiv. Transporte e Destinação Final de Lixões e Baterias (esp)

07/nov/13

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)
1.1. Coletor	22.58	40.00%	9.03	91.00%	8.22
1.2. Motoneta	1.794,72	20.00%	358,94	91.00%	324,26
SUBTOTAL MENSAL	3.942,14		3.942,14		3.942,14

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)
2.1. Colôtor	6,00	3,00%	1,80	91,00%	1,64
2.2. Motoneta	2,00	2,00%	4,00	91,00%	3,64
SUBTOTAL MENSAL	8,00		5,80		5,28

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)
3.1. Vale Transporte	1,65	1,65%	2,72	91,00%	2,48
3.2. Lanche	1,65	1,65%	2,72	91,00%	2,48
3.3. VAVR	1,65	1,65%	2,72	91,00%	2,48
3.4. Seguro de Vida	1,65	1,65%	2,72	91,00%	2,48
3.5. Plano de Saúde	1,65	1,65%	2,72	91,00%	2,48
3.6. Destinação Final	1,65	1,65%	2,72	91,00%	2,48
SUBTOTAL MENSAL	9,90		16,56		15,07

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)
4.1. Combustível	2.925,00	74,21%	2.156,25	91,00%	1.964,23
4.2. Man. Mec. Utiliz.	0,75	0,02%	1,22	91,00%	1,11
4.3. Provs e Câmara	0,75	0,02%	1,22	91,00%	1,11
4.4. Licenciamento	0,75	0,02%	1,22	91,00%	1,11
4.5. Seguro	0,75	0,02%	1,22	91,00%	1,11
4.6. Depreciação	0,75	0,02%	1,22	91,00%	1,11
SUBTOTAL MENSAL	3.681,00		2.908,11		2.662,66

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)
5.1. Uniformes e EPI's	89,80	2,44%	67,30	91,00%	61,54
5.2. Vale Transporte	131,60	3,62%	100,66	91,00%	91,59
5.3. VAVR	537,08	1,47%	408,73	91,00%	371,88
5.4. Combustível	799,55	2,18%	617,53	91,00%	561,33
5.5. Man. Util. / Serv. Rep.	307,13	0,85%	239,47	91,00%	217,73
5.6. Provs e Câmara	81,90	0,23%	63,43	91,00%	57,71
5.7. Inss. Terceirizado	550,71	1,50%	421,14	91,00%	383,01
5.8. Total de Crédito (R\$)					
SUBTOTAL MENSAL	2.305,77		1.798,16		1.628,29

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)
6.1. Bonificação / Adm.	24,00%		24,00%		24,00%
6.2. Enc. S/ Faturamento	9,03%		9,03%		9,03%
6.3. Juros de Capital	28,63		28,63		28,63
6.4. Preço total mensal	100,00		100,00		100,00
6.5. Preço unitário por quilograma	31,33		31,33		31,33
CUSTO TOTAL MENSAL	6.910,72		6.910,72		6.910,72

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.9. Produção de Composto Orgânico (mês)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

L. M. A. D. L. D. B. B. A. S. I. R. E. F. F. A.

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)	Porcentagem (%)
1.1. Juazeiro	2,00	77,91	155,82	100,00%	155,82	155,82	91,05%
1.2. Op. de Transporte	1,00	71,91	71,91	20,00%	359,51	431,42	
1.3. Mão de obra	1,00	1.354,72	1.354,72	20,00%	6.773,50	8.128,22	
1.4. Op. de Máquina	1,00	1.354,72	1.354,72	20,00%	6.773,50	8.128,22	
1.5. Lideir de Equip	1,00	1.181,07	1.181,07	20,00%	5.916,75	7.097,82	
SUBTOTAL MENSAL			4.317,74			5.215,27	

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)	Porcentagem (%)
2.1. Jand. / Op. Transportador	6,00	2,00	12,00	6,00%	198,53	210,53	
2.2. Mão de obra / Lideir	2,00	2,00	4,00	1,00%	395,50	399,50	
2.3. Op. de Máquina	2,00	3,00	6,00	1,00%	591,50	597,50	
SUBTOTAL MENSAL			240,31			299,53	

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)	Porcentagem (%)
3.1. Veio Transporte	8,50	1,50	12,75	6,00%	198,53	210,53	
3.2. Lideir	8,50	1,50	12,75	6,00%	198,53	210,53	
3.3. VAMR	8,50	325,50	2.766,75	91,05%	3.064,56	3.275,31	
3.4. Seguro de Vida	8,50	2,16	18,36				
3.5. Plano de Saúde	8,50	43,11	366,44				
3.6. EPI individual	5,20	15,00	78,00				
3.7. EPI coletivo	1,20	12,00	14,40				
3.8. Ferramenta	1,00	11,00	11,00				
SUBTOTAL MENSAL			3.780,34			4.085,84	

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)	Porcentagem (%)
4.1. Combustível	1,00	2.860,00	2.860,00	81,4	3.520,00	3.806,00	
4.2. Óleo ARLA 32	1,00	200,00	200,00	5,7	240,00	260,00	
4.3. Man. Mec. Lubr.	1,00	44,99	44,99	1,3	55,00	60,00	
4.4. Pneu e Câmara	1,00	2.860,00	2.860,00	81,4	3.520,00	3.806,00	
4.5. Licenciamento	1,00	199,04	199,04	5,7	240,00	260,00	
4.6. Seguro	1,00	193,000,00	193,000,00	5,5	235,000,00	254,000,00	
4.7. Depreciação	1,00	193,000,00	193,000,00	5,5	235,000,00	254,000,00	
SUBTOTAL MENSAL			14.195,65			15.381,00	

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)	Porcentagem (%)
5.1. Combustível	1,00	200,00	200,00	5,7	240,00	260,00	
5.2. Manutenção	1,00	200,00	200,00	5,7	240,00	260,00	
5.3. Depreciação	1,00	1.872,84	1.872,84	53,6	2.300,00	2.532,84	
SUBTOTAL MENSAL			6.141,88			6.652,84	

(Handwritten signatures and notes)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



4. ITENS QUE SOBREM ARBITRAMENTO DE E COFINS

	Total (R\$)	% do Total Mensal
4.1. Uniformes e EPI	300,81	0,67%
4.2. Vix. Transporte	556,34	1,24%
4.3. VVTR	2.115,79	4,73%
4.4. Combustível	9.195,71	21,07%
4.5. Mão de Obra / P/L Rep.	2.617,14	5,85%
4.6. P/L C.A. / P/L Rep.	385,60	0,86%
4.7. Sers. Terceirizado	982,72	2,19%
4.8. Ferrenamental	500,00	1,12%
4.9. Total de Crédito (%)		39,85%

7. RESUMO FINAL

7.1. Bonificação / Anu. **adm. central: 8,50%** **adm. local: 0,50%** **Desp. Financeira: 1,00%** **Beneficiários: 8,00%** **Total (R\$): 38.930,90**

7.2. Enc. & Faturamento **in: 3,00%** **pl: 0,99%** **instituição: 0,57%** **Total (R\$): 48.374,32**

7.3. Juros de Capital **valor unit. (R\$):**

193.000,00	1,00
305.000,00	1,00
1873,54	1,00
24.940,00	1,00

Total (R\$): 53.793,43

7.4. Preço total mensal **1,00%** **Total (R\$): 1.930,00**

7.5. Preço unitário por m³ **Total (R\$): 3.050,00**

Total (R\$): 58.635,56

Total (R\$): 58.635,56

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.1. Varrido Manual (lsp)

QTD	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
70,00	751,77	100,00%	52.624,00	50,00	526,24	50,00	52.624,00
1,00	1.354,72	20,00%	1.354,72	1,00	1.354,72	1,00	1.354,72
1,00	1.866,24	20,00%	1.866,24	1,00	1.866,24	1,00	1.866,24
				comprimento 10% de MDO reserva para subitem 7.2			
				9,05%			
				3.131,98			
				31.993,45			

UNIFORMES PESSOAL	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)	UNIFORMES PESSOAL	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)
6,00	35,90	100,00%	215,40	6,00	35,90	100,00%	215,40
1,00	2,00	2,00%	2,00	1,00	2,00	2,00%	2,00
1,00	2,00	2,00%	2,00	1,00	2,00	2,00%	2,00
				SUBTOTAL MENSAL			
				3.216,86			

DESPESAS GERAIS	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)	DESPESAS GERAIS	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)
3.1. Varrido Manual	31.993,45	91,05%	31.993,45	3.1. Varrido Manual	31.993,45	91,05%	31.993,45
3.2. Transporte	7.310,31	20,80%	7.310,31	3.2. Transporte	7.310,31	20,80%	7.310,31
3.3. VARR	23.464,55	66,15%	23.464,55	3.3. VARR	23.464,55	66,15%	23.464,55
3.4. Seguro de Vida	155,74	0,44%	155,74	3.4. Seguro de Vida	155,74	0,44%	155,74
3.5. Plano de Saúde	3.108,23	8,91%	3.108,23	3.5. Plano de Saúde	3.108,23	8,91%	3.108,23
				SUBTOTAL MENSAL			
				36.954,73			

OPERACIONAL DA FROTA	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)	OPERACIONAL DA FROTA	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)
4.1. Combustível	1084,89	31,71%	1084,89	4.1. Combustível	1084,89	31,71%	1084,89
4.2. Manutenção	2108,39	61,71%	2108,39	4.2. Manutenção	2108,39	61,71%	2108,39
4.3. Peças e Climas	87,73	2,54%	87,73	4.3. Peças e Climas	87,73	2,54%	87,73
4.4. Licenciamento	343,20	10,00%	343,20	4.4. Licenciamento	343,20	10,00%	343,20
4.5. Seguro	69,90	2,03%	69,90	4.5. Seguro	69,90	2,03%	69,90
4.6. Depreciação	200,53	5,84%	200,53	4.6. Depreciação	200,53	5,84%	200,53
				SUBTOTAL MENSAL			
				7.387,07			

MATERIAIS DE CONSUMO (Códigos de Cálculo)	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)	MATERIAIS DE CONSUMO (Códigos de Cálculo)	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)
5.1. Cópia de Varrido	419,47	100,00%	419,47	5.1. Cópia de Varrido	419,47	100,00%	419,47
5.2. Ferramentas	1.393,60	332,31%	1.393,60	5.2. Ferramentas	1.393,60	332,31%	1.393,60
5.3. Sacos Pólios	13,65	3,25%	13,65	5.3. Sacos Pólios	13,65	3,25%	13,65
				SUBTOTAL MENSAL			
				1.826,72			

ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)	ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS	PREÇO (R\$)	% (100%)	VALOR (R\$)
6.1. Uniforme e EPI's	3.216,86	100,00%	3.216,86	6.1. Uniforme e EPI's	3.216,86	100,00%	3.216,86
6.2. Vale Transporte	7.310,31	22,76%	7.310,31	6.2. Vale Transporte	7.310,31	22,76%	7.310,31
6.3. VARR	23.464,55	71,24%	23.464,55	6.3. VARR	23.464,55	71,24%	23.464,55
6.4. Combustível	1.084,89	3,29%	1.084,89	6.4. Combustível	1.084,89	3,29%	1.084,89
6.5. Manutenção (PPI Rep.)	1.866,24	5,79%	1.866,24	6.5. Manutenção (PPI Rep.)	1.866,24	5,79%	1.866,24
6.6. Peças e Climas	490,93	1,49%	490,93	6.6. Peças e Climas	490,93	1,49%	490,93
6.7. Material de Consumo	15.079,18	45,73%	15.079,18	6.7. Material de Consumo	15.079,18	45,73%	15.079,18
6.8. Seguro de Vida	155,74	0,47%	155,74	6.8. Seguro de Vida	155,74	0,47%	155,74
6.9. Total de Cálculo (R\$)	30.296,74	100,00%	30.296,74	6.9. Total de Cálculo (R\$)	30.296,74	100,00%	30.296,74

[Handwritten signature and notes]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO FINA		CUSTO TOTAL MENSAL		188.303,35
7.1. Benefício / Adm.	adm central 8,50%	adm local 2,00%	adm. financeira 1,00%	188.303,35
7.2. Enc. / Faturamento	im 3,00%	im 1,50%	im 1,50%	237.864,33
7.3. Juro de Capta	Flat Unida (Sis-cap) 1,00	Flat Unida (Sis-cap) 1,00	Flat Unida (Sis-cap) 1,00%	230,30
	Comissão Usucap 1,00	Comissão Usucap 1,00	Comissão Usucap 1,00%	1.800,00
	Comissão de Votação 35,30	Comissão de Votação 35,30	Comissão de Votação 1,00%	45,76
7.4. Preço total mensal				260.010,69
7.5. Preço unitário por quilômetro				3.800,00
				68,43

DIRECIONAMENTO	
3.000,00	limite
3.000,00	máx
11.515,8	min
31,25	dist
7,33	horária
62,23	eletr
6,22	reserva
64,00	estivo
6,00	reserva
70,00	total de veículos

8

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MAO DE OBRAS UNIFICADA	32	1,445.09	100%	1,445.09	100%	3.038.19	3.038.19
1.1. Op. de Varedreira	32	1,445.09	100%	1,445.09	100%	3.038.19	3.038.19
							considerado 10% de MPO reserva
SUBTOTAL MENSAL							3.038.19

2. UNIFORMES (material)	36	32	100%	32	100%	36.32	36.32
2.1. Op. de Varedreira	36	32	100%	32	100%	36.32	36.32
SUBTOTAL MENSAL							36.32

3. DESPESAS GERAIS							537.93
3.1. Vire Transporte	1.00	3.00	300.00%	3.00	300.00%	76.16	76.16
3.2. Lanche	1.00	1.50	150.00%	1.50	150.00%	42.90	42.90
3.3. VARR	1.00	32.55	3255.00%	32.55	3255.00%	38.05	38.05
3.4. Seguro de Vida	1.00	2.18	218.00%	2.18	218.00%	2.18	2.18
3.5. Plano de Saúde	1.00	41.11	4111.00%	41.11	4111.00%	47.42	47.42
3.6. PPI adicionais	1.00	10.00	1000.00%	10.00	1000.00%	11.00	11.00
SUBTOTAL MENSAL							170.62

4. OPERACIONAL DA FROTA							3.007.64
4.1. Combustível	1.00	200.00	200.00%	200.00	200.00%	3.440.97	3.440.97
4.2. Man/Mec/Lubriz	1.00	200.00	200.00%	200.00	200.00%	500.00	500.00
4.3. Peças e Climatiz	1.00	200.00	200.00%	200.00	200.00%	240.00	240.00
4.4. Seguro	1.00	328.000.00	328000.00%	328.000.00	328000.00%	546.67	546.67
4.5. Depreciação	1.00	328.000.00	328000.00%	328.000.00	328000.00%	3.280.00	3.280.00
SUBTOTAL MENSAL							3.007.64

5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO DE FOPINS							35.30%
5.1. Uniformes e PPI	36	32	100%	32	100%	36.32	36.32
5.2. Vire Transporte	1.00	3.00	300.00%	3.00	300.00%	76.16	76.16
5.3. VARR	1.00	32.55	3255.00%	32.55	3255.00%	38.05	38.05
5.4. Combustíveis	1.00	200.00	200.00%	200.00	200.00%	3.440.97	3.440.97
5.5. Man/Mec/Lubriz/Peç	1.00	200.00	200.00%	200.00	200.00%	500.00	500.00
5.6. Peças e Climatiz	1.00	200.00	200.00%	200.00	200.00%	240.00	240.00
5.7. Serv. Terceirizado	1.00	328.000.00	328000.00%	328.000.00	328000.00%	546.67	546.67
5.8. Tarif de Crédito (P)	1.00	328.000.00	328000.00%	328.000.00	328000.00%	596.46	596.46
SUBTOTAL MENSAL							35.30%

6. RESUMO FINAL							11.620.08
6.1. Bonificação Adm.	1.00	1.00	100.00%	1.00	100.00%	14.408.90	14.408.90
6.2. Enc. de Aumento	1.00	1.00	100.00%	1.00	100.00%	15.280.48	15.280.48
6.3. Juro de Capital	1.00	318.000.00	318000.00%	318.000.00	318000.00%	3.280.00	3.280.00
6.4. Preço total mensal	1.00	1.00	100.00%	1.00	100.00%	19.110.48	19.110.48
6.5. Preço unitário por m³	1.00	1.00	100.00%	1.00	100.00%	7.33	7.33

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "M"
 - Middle right: "A. G. e"
 - Bottom right: "A. S."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

07/nov/13

1.1. Vendedor	11,00	791,77	791,77	14 (102%)	14	10,29%	18.549,52	18.549,52	18.549,52	100,00%
SUBTOTAL MENSAL										

2. UNIFORMES

2.1. Vendedor	6,00	3,00	3,00	15 (100%)	15	100%	18.000,00	18.000,00	18.000,00	100,00%
SUBTOTAL MENSAL										

3. DESPESAS GERAIS

3.1. Vile Temporário	1,00	28	28	28 (100%)	28	100%	1.130,34	1.130,34	1.130,34	100,00%
3.2. Lanche	11,00	35,50	35,50	35,50 (100%)	35,50	100%	429,00	429,00	429,00	100,00%
3.3. VAVR	11,00	2,18	2,18	2,18 (100%)	2,18	100%	23,76	23,76	23,76	100,00%
3.4. Seguro de Vida	11,00	49,11	49,11	49,11 (100%)	49,11	100%	474,21	474,21	474,21	100,00%
3.5. Plano de Saúde	11,00	3,00	3,00	3,00 (100%)	3,00	100%	300,00	300,00	300,00	100,00%
3.6. Ferramentas	11,00	3,00	3,00	3,00 (100%)	3,00	100%	300,00	300,00	300,00	100,00%
SUBTOTAL MENSAL										

4. MATERIAS DE CONSUMO** (coficiente de ajuste)

4.1. Cimento de Vazão	130,00	35,00%	45,50	3 parcelas	12,50	35,00%	1.593,75	1.593,75	1.593,75	100,00%
4.2. Ferramenta	19,80	7,33	7,33	3 parcelas	12,50	35,00%	234,00	234,00	234,00	100,00%
4.3. Sacos Plásticos	11,80	7,33	7,33	3 parcelas	12,50	35,00%	274,37	274,37	274,37	100,00%
SUBTOTAL MENSAL										

5. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS

5.1. Uniformes e EP's	18.549,52	1,81%	335,74	335,74	335,74	1,81%	335,74	335,74	335,74	100,00%
5.2. Vile Temporário	1.130,34	4,07%	45,99	45,99	45,99	4,07%	45,99	45,99	45,99	100,00%
5.3. VAVR	3.580,50	12,91%	461,99	461,99	461,99	12,91%	461,99	461,99	461,99	100,00%
5.4. Mão de Obra Direta	18.549,52	0,26%	482,29	482,29	482,29	0,26%	482,29	482,29	482,29	100,00%
5.5. Materiais e Ferramentas	2.859,37	10,14%	289,59	289,59	289,59	10,14%	289,59	289,59	289,59	100,00%
5.6. Serv. Terceirizado	497,97	1,79%	89,24	89,24	89,24	1,79%	89,24	89,24	89,24	100,00%
5.7. Total de Crédito (%)	31,21%									
SUBTOTAL MENSAL										

6. RESUMO EM R\$

6.1. Bonificação (Lanç)	8,50%	157,99	157,99	157,99	157,99	8,50%	157,99	157,99	157,99	100,00%
6.2. Enc. S/ Fundamento	7,00%	128,28	128,28	128,28	128,28	7,00%	128,28	128,28	128,28	100,00%
6.3. Ajuste de Capital	6,00	130,00	130,00	130,00	130,00	6,00%	130,00	130,00	130,00	100,00%
6.4. Preço total mensal										
6.5. Preço unitário por equip?										
SUBTOTAL MENSAL										

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature that appears to be 'M. J. S.' and several other initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. VALOR DA OBRA ORÇADA		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
1.1. Valor	61.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.2. Valor Transporte	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
1.3. Valor de Cálculo (%)	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
Total	65.400,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00

2. UNIFORMES E EPI'S		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
2.1. Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.2. Valor Transporte	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
2.3. Valor de Cálculo (%)	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
Total	5.400,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00

3. DESPESAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
3.1. Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.2. Valor Transporte	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
3.3. Valor de Cálculo (%)	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
Total	5.400,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00

4. PREÇOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
4.1. Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2. Valor Transporte	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
4.3. Valor de Cálculo (%)	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
Total	5.400,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00

5. PREÇO UNITÁRIO POR M² DE PAVIMENTO		SUBTOTAL MENSAL		TOTAL (R\$)	
5.1. Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.2. Valor Transporte	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
5.3. Valor de Cálculo (%)	2.200,00	660,00	660,00	660,00	660,00
Total	5.400,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
4.1. Coleta e Transporte com Câmara Recalcante (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
1.1	Coletor diário	4,00	719,28	2.877,12	40,00%	2.016,00	2.877,12
1.2	Coletor noturno	4,00	887,30	3.549,20	40,00%	2.584,40	3.549,20
1.3	Motocicleta diário	2,20	1.354,71	2.980,36	20,00%	2.483,56	2.980,36
1.4	Motocicleta noturno	2,20	1.423,56	3.131,83	20,00%	2.609,87	3.131,83
SUBTOTAL MENSAL				13.539,51			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
2.1	Coletor	4,00	3,00	12,00	25,00%	9,00	12,00
2.2	Motocicleta	2,00	2,00	4,00	25,00%	3,00	4,00
SUBTOTAL MENSAL				16,00			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
3.1	Valor Transporte	2	3,00	6,00	0,00%	6,00	6,00
3.2	Lanche	1,50	1,50	2,25	0,00%	2,25	2,25
3.3	VAVR	325,50	325,50	106.143,75	0,00%	106.143,75	106.143,75
3.4	Seguro de Vida	2,16	2,16	4,63	0,00%	4,63	4,63
3.5	Plano de Saúde	43,11	43,11	1.859,55	0,00%	1.859,55	1.859,55
3.6	Farmácia				0,00%		
SUBTOTAL MENSAL				110,23			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
4.1	Combustível	10,2396	10,2396	104,80	0,00%	104,80	104,80
4.2	Óleo ARLA 32	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	4,00
4.3	Man.Mec/Ubril	2,00	10,2396	20,4792	0,00%	20,4792	20,4792
4.4	Pneu e Câmara	2,00	10,2396	20,4792	0,00%	20,4792	20,4792
4.5	Licenciamento	2,00	1,959,55	3,919,10	0,00%	3,919,10	3,919,10
4.6	Seguros	2,00	19,000,00	38,000,00	0,00%	38,000,00	38,000,00
4.7	Depreciação	2,00	19,000,00	38,000,00	0,00%	38,000,00	38,000,00
SUBTOTAL MENSAL				106,58			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
5.1	Uniformes e EP's	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	4,00
5.2	Valor Transporte	2,00	3,00	6,00	0,00%	6,00	6,00
5.3	VAVR	325,50	325,50	106.143,75	0,00%	106.143,75	106.143,75
5.4	Motocicleta	2,20	1.354,71	2.980,36	0,00%	2.980,36	2.980,36
5.5	Motocicleta	2,20	1.423,56	3.131,83	0,00%	3.131,83	3.131,83
5.6	Plano de Saúde	43,11	43,11	1.859,55	0,00%	1.859,55	1.859,55
5.7	Seguro de Vida	2,16	2,16	4,63	0,00%	4,63	4,63
5.8	Farmácia				0,00%		
5.9	Total de Crédito Imp				0,00%		
SUBTOTAL MENSAL				110,58			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
6.1	Bondificação / Adm				0,00%		
6.2	Enc. SF Faturamento				0,00%		
6.3	Juros de Capital				0,00%		
6.4	Preço total mensal				0,00%		
6.5	Preço unitário por hora				0,00%		
SUBTOTAL MENSAL				110,58			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Lucro	Valor Base (R\$)	Valor Final (R\$)
7.1	Coletor diário	4,00	719,28	2.877,12	40,00%	2.016,00	2.877,12
7.2	Coletor noturno	4,00	887,30	3.549,20	40,00%	2.584,40	3.549,20
7.3	Motocicleta diário	2,20	1.354,71	2.980,36	20,00%	2.483,56	2.980,36
7.4	Motocicleta noturno	2,20	1.423,56	3.131,83	20,00%	2.609,87	3.131,83
7.5	Valor Transporte	2	3,00	6,00	0,00%	6,00	6,00
7.6	Lanche	1,50	1,50	2,25	0,00%	2,25	2,25
7.7	VAVR	325,50	325,50	106.143,75	0,00%	106.143,75	106.143,75
7.8	Seguro de Vida	2,16	2,16	4,63	0,00%	4,63	4,63
7.9	Plano de Saúde	43,11	43,11	1.859,55	0,00%	1.859,55	1.859,55
7.10	Farmácia				0,00%		
7.11	Combustível	10,2396	10,2396	104,80	0,00%	104,80	104,80
7.12	Óleo ARLA 32	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	4,00
7.13	Man.Mec/Ubril	2,00	10,2396	20,4792	0,00%	20,4792	20,4792
7.14	Pneu e Câmara	2,00	10,2396	20,4792	0,00%	20,4792	20,4792
7.15	Licenciamento	2,00	1,959,55	3,919,10	0,00%	3,919,10	3,919,10
7.16	Seguros	2,00	19,000,00	38,000,00	0,00%	38,000,00	38,000,00
7.17	Depreciação	2,00	19,000,00	38,000,00	0,00%	38,000,00	38,000,00
7.18	Uniformes e EP's	2,00	2,00	4,00	0,00%	4,00	4,00
7.19	Valor Transporte	2,00	3,00	6,00	0,00%	6,00	6,00
7.20	Motocicleta	2,20	1.354,71	2.980,36	0,00%	2.980,36	2.980,36
7.21	Motocicleta	2,20	1.423,56	3.131,83	0,00%	3.131,83	3.131,83
7.22	Plano de Saúde	43,11	43,11	1.859,55	0,00%	1.859,55	1.859,55
7.23	Seguro de Vida	2,16	2,16	4,63	0,00%	4,63	4,63
7.24	Farmácia				0,00%		
7.25	Total de Crédito Imp				0,00%		
SUBTOTAL MENSAL				110,58			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.2. Coleta e Transporte com Caminhão Coletor de Resíduos (b)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MÃO DE OBRA DIRETA

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 15.951,90

CD	DESCR	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	% (50%)	% (50%)	INCLUIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Coletor diurno	2,20	739,50			40,00%	671,00	671,00	91,05%	4.248,41
1.2	Coletor noturno	2,20	897,50			40,00%	671,00	671,00		4.101,33
1.3	Materiais diurno	1,00	1.354,72			20,00%	671,00	671,00		3.131,98
1.4	Materiais noturno	1,00	1.625,56			20,00%	671,00	671,00		3.702,38

SUBTOTAL MENSAL 416,20

SUBTOTAL MENSAL 393,45

SUBTOTAL MENSAL 62,76

SUBTOTAL MENSAL 3.533,11

CD	DESCR	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	% (50%)	% (50%)	INCLUIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Coletor	6,00	3.500,00			4,05%	140,00	140,00		393,45
2.2	Materiais	6,00	2,00			25,00%	1,00	1,00		62,76

SUBTOTAL MENSAL 8.795,35

SUBTOTAL MENSAL 3.793,02

SUBTOTAL MENSAL 1.603,94

SUBTOTAL MENSAL 1.034,80

SUBTOTAL MENSAL 163,20

SUBTOTAL MENSAL 168,65

SUBTOTAL MENSAL 1.867,00

SUBTOTAL MENSAL 38.687,56

Total (R\$)	% do Total Mensal
416,20	1,86%
393,45	1,71%
62,76	0,28%
3.533,11	15,33%
416,20	1,86%
3.793,02	16,51%
1.603,94	7,01%
1.034,80	4,52%
163,20	0,72%
168,65	0,74%
1.867,00	8,18%
38.687,56	169,98%

CUSTO TOTAL MENSAL 38.687,56

100% (R\$)

34,00%

9,06%

1.867,00

40.554,56

103,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.3. Celata e Transporte com Caminhão Polivalente (b)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

J. SAO DE OLIVEIRA DIRETA

07/nov/13

1.1. Material diário	1,10	1.354,72	121,34%	1.354,72	20,00%	270,94	19,80%	683,78	10,00%	683,78	10,00%	683,78	10,00%	683,78	100%
1.2. Material noturno	1,10	1.225,50	111,41%	1.225,50	20,00%	245,10	19,99%	980,40	10,00%	980,40	10,00%	980,40	10,00%	980,40	100%
SUBTOTAL MENSAL															6.833,36

2.1. Mão de obra	6,00	15.801,60	263,36%	15.801,60	10,00%	1.580,16	23,01%	14.221,44	20,80%	14.221,44	20,80%	14.221,44	20,80%	14.221,44	100%
SUBTOTAL MENSAL															62,76

3.1. Material de consumo	2,00	1.354,72	121,34%	1.354,72	6,00%	81,28	6,00%	1.273,44	18,48%	1.273,44	18,48%	1.273,44	18,48%	1.273,44	100%
SUBTOTAL MENSAL															1.030,62

4.1. Combustível	1,00	4.324,00	392,73%	4.324,00	1,541%	66,87	1,541%	4.257,13	62,24%	4.257,13	62,24%	4.257,13	62,24%	4.257,13	100%
4.2. Óleo lubrificante	1,00	1.354,72	121,34%	1.354,72	0,370%	5,10	0,370%	1.349,62	19,60%	1.349,62	19,60%	1.349,62	19,60%	1.349,62	100%
4.3. Man. Mão de obra	1,00	4.324,00	392,73%	4.324,00	0,330%	4,43	0,330%	4.319,57	63,36%	4.319,57	63,36%	4.319,57	63,36%	4.319,57	100%
4.4. Pneus e Câmara	1,00	4.324,00	392,73%	4.324,00	0,310%	4,13	0,310%	4.319,87	63,37%	4.319,87	63,37%	4.319,87	63,37%	4.319,87	100%
4.5. Licenciamento	1,00	2.229,07	202,82%	2.229,07	12,00%	267,49	12,00%	2.061,58	30,14%	2.061,58	30,14%	2.061,58	30,14%	2.061,58	100%
4.6. Seguro	1,00	267,500,00	243,95%	267,500,00	60,00%	16,05	60,00%	251,45	369,35%	251,45	369,35%	251,45	369,35%	251,45	100%
4.7. Depreciação	1,00	267,500,00	243,95%	267,500,00	1,00%	2,68	1,00%	264,82	392,73%	264,82	392,73%	264,82	392,73%	264,82	100%
SUBTOTAL MENSAL															10.623,37

5.1. Uniformes e EPI's															
5.2. Viagem															
5.3. Aluguel															
5.4. Combustíveis															
5.5. Man. Mão de obra															
5.6. Pneus e Câmara															
5.7. Seguro															
5.8. Taxa de Crédito (%)															
SUBTOTAL MENSAL															41,37%

6.1. Benefício / Desconto															
6.2. Enc. S/ Faturamento															
6.3. Juros de Capital															
6.4. Preço total mensal															
6.5. Preço unitário por hora															
SUBTOTAL MENSAL															18.249,98

7.1. Uniformes e EPI's															
7.2. Viagem															
7.3. Aluguel															
7.4. Combustíveis															
7.5. Man. Mão de obra															
7.6. Pneus e Câmara															
7.7. Seguro															
7.8. Taxa de Crédito (%)															
SUBTOTAL MENSAL															2.675,00

8.1. Benefício / Desconto															
8.2. Enc. S/ Faturamento															
8.3. Juros de Capital															
8.4. Preço total mensal															
8.5. Preço unitário por hora															
SUBTOTAL MENSAL															69,49

9.1. Benefício / Desconto															
9.2. Enc. S/ Faturamento															
9.3. Juros de Capital															
9.4. Preço total mensal															
9.5. Preço unitário por hora															
SUBTOTAL MENSAL															27.294,07

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. CAIXAS ESTACACIONÁRIAS (in dependentes de cálculo)

07/nov/13

4.4. Instalação e Manutenção de Caixas Estacionárias de 5 m³ (uds)

1.1. Mão / Obrero	30 unid	3 unid			
ca. máq. de 5 m ³	30 unid	3 unid			
ca. máq. de 5 m ³	30 unid	3 unid			

valor unit. (R\$)	2.600,00	50,00%		12 meses	4.550,00
valor unit. (R\$)	2.600,00	40,00%		24 meses	3.900,00

SUBTOTAL MENSAL

4.550,00

total (R\$)

3.950,00

% do Total Mensal

60,10%

2. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS F COFINS

2.1. Mão/Obra (Pis Rep.)

2.2. Total de Crédito (%)

3. RESUMO FINAL

3.1. Bonificação / Adm.

3.2. Enc. S/ Faturamento

3.3. Juro de Capital

3.4. Preço total mensal

3.5. Preço unitário por unidade

3.1. Bonificação / Adm.	adm. central 8,50%	adm. local 6,50%			
3.2. Enc. S/ Faturamento	1%	0,56%			
3.3. Juro de Capital	ca. máq. de 5 m ³	30 unid	3,00%		
3.4. Preço total mensal	valor unit. (R\$)	3.600,00	1,00%		
3.5. Preço unitário por unidade					3.600,00

total (R\$)

3.642,00

% do Total Mensal

6,89%

total (R\$)

6.592,51

% do Total Mensal

30,00%

total (R\$)

6.904,51

% do Total Mensal

3,97,15

CUSTO TOTAL MENSAL

4.550,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.5. Cotação e Carregamento sem Bepisolat ou similar: (R\$)

Subtotal Mensal	11.463,00	Total Mensal	11.463,00
			5.033,43
			6.076,33

Subtotal Mensal	145,27	Total Mensal	145,27
-----------------	--------	--------------	--------

Subtotal Mensal	2.183,53	Total Mensal	2.183,53
			316,14
			171,60
			1.432,20
			9,50
			189,48
			44,00

Subtotal Mensal	19.808,61	Total Mensal	19.808,61
			9121,94
			2.000,00
			1.200,00
			316,67
			3.080,00

Subtotal Mensal	29.327,41	Total Mensal	29.327,41
			36.166,01
			19.432,70
			1.540,00
			40.962,70
			31,21

Subtotal Mensal	29.327,41	Total Mensal	29.327,41
			36.166,01
			19.432,70
			1.540,00
			40.962,70
			31,21

Subtotal Mensal	29.327,41	Total Mensal	29.327,41
			36.166,01
			19.432,70
			1.540,00
			40.962,70
			31,21

Subtotal Mensal	29.327,41	Total Mensal	29.327,41
			36.166,01
			19.432,70
			1.540,00
			40.962,70
			31,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.1. Poda de Arvores - Equipe Tipo 1 (equipe)

07/nov/13

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% (00%)	Instituição / Preço	sl. mto / item (R\$)	sl. total
1.1	Jardineiro	787,24	3,00	2.361,72	30,00%	771,97	771,97	91,05%
1.2	Op. de Manutenção	771,97	3,00	2.315,91	30,00%	678,00	678,00	
1.3	Op. de Motocicla	771,97	3,00	2.315,91	30,00%	678,00	678,00	
1.4	Motocicla	1.394,72	2,00	2.789,44	20,00%	678,00	678,00	

SUBTOTAL MENSAL		15.492,95
SUBTOTAL MENSAL		270,98
SUBTOTAL MENSAL		15.763,93

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% (00%)	Instituição / Preço	sl. mto / item (R\$)	sl. total
2.1	Jardineiro	18,00	3,00	54,00	18,00%	18,00	18,00	
2.2	Operador de MS/MP	5,00	3,00	15,00	5,00%	5,00	5,00	
2.3	Motocicla	2,00	2,00	4,00	2,00%	2,00	2,00	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% (00%)	Instituição / Preço	sl. mto / item (R\$)	sl. total
3.1	Vale Transporte	3,00	1,00	3,00	1,00%	3,00	3,00	
3.2	Limpeza	25	1,00	25,00	8,25%	13,58	13,58	
3.3	VAVR	26	1,00	26,00	8,25%	13,58	13,58	
3.4	Seguro de Vida	392,50	1,00	392,50	12,25%	196,25	196,25	
3.5	Plano de Saúde	2,16	1,00	2,16	0,69%	1,08	1,08	
3.6	EP's adicional	43,11	1,00	43,11	1,37%	21,55	21,55	
3.7	Operador de manutenção e motocicla	15,00	1,00	15,00	0,47%	7,50	7,50	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% (00%)	Instituição / Preço	sl. mto / item (R\$)	sl. total
4.1	Combustível	2.600,00	1,00	2.600,00	8,25%	1.300,00	1.300,00	
4.2	Óleo ARLA 12	2.374,00	1,00	2.374,00	7,48%	1.187,00	1.187,00	
4.3	Man/Mec/Lubr.	37,14	1,00	37,14	0,11%	18,57	18,57	
4.4	Pneu e Câmara	2.600,00	1,00	2.600,00	8,25%	1.300,00	1.300,00	
4.5	Licenciamento	1.200,00	1,00	1.200,00	3,75%	600,00	600,00	
4.6	Seguro	247.000,00	1,00	247.000,00	7,72%	123.500,00	123.500,00	
4.7	Depreciação	180.700,00	1,00	180.700,00	5,63%	90.350,00	90.350,00	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% (00%)	Instituição / Preço	sl. mto / item (R\$)	sl. total
5.1	Combustível	210	2,10	441,00	1,38%	210,00	210,00	
5.2	Manutenção	2,53	1,00	2,53	0,00%	2,53	2,53	
5.3	Depreciação	1.874,34	1,00	1.874,34	5,87%	937,17	937,17	

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



6. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS

	Total (R\$)	% de Total Mensal
6.1. Uniformes e EPI's	303,98	0,84%
6.2. Viagem Transporte	602,84	1,64%
6.3. VAO/VA	2.148,70	5,93%
6.4. Combustíveis	6.112,99	16,86%
6.5. Mão de Obra / Serv. (P/L Rep.)	2.542,87	7,07%
6.6. Peças e Cabos	1.008,80	2,78%
6.7. Serv. Terceirizado	697,97	1,93%
6.8. Total de Crédito (R\$)		37,07%

7. RESUMO FINAL

7.1. Bonificação / Adm. administrativa 5,00% adm. 6,50% dep. municipal 1,00% bonificação 8,00% total (R\$) 31.928,67

7.2. Enc. S/ Faturamento in 3,00% por 1,00% cofins 4,78% total (R\$) 39.591,49

7.3. Juros de Capital valor unit. (R\$) 1x. juros / mês 1,00% total (R\$) 43.421,24

7.4. Preço total mensal valor unit. (R\$) 1,00 total (R\$) 2.470,00

7.5. Preço unitário por eq. p/e valor unit. (R\$) 1,00 total (R\$) 1.807,00

valor unit. (R\$) 1,00 total (R\$) 18,71

valor unit. (R\$) 1,00 total (R\$) 22,99

valor unit. (R\$) 1,00 total (R\$) 47.739,96

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
5.2. Peça de Anátese - Equipe Tipo 2 (equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1. Injeção	2,00	787,24	39,00%	309,09	777,91	3.108,05
1.2. Op. de Microtena	1,00	771,91	20,00%	154,38	771,91	3.108,05
1.3. Op. de Micropoda	1,00	771,91	20,00%	154,38	771,91	3.108,05
1.4. Marcantia	1,00	1.354,72	20,00%	270,94	1.354,72	5.197,16
SUBTOTAL MENSAL						
						10.456,83

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1. Injeção	6,00	3.500,00	18,00%	630,00	3.500,00	13.126,00
2.2. Operador de ASOMP	3,00	3.000,00	2,00%	60,00	3.000,00	11.166,00
2.3. Marcantia	2,00	2.000,00	2,00%	40,00	2.000,00	7.400,00
SUBTOTAL MENSAL						
						2.816,00

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1. Vale Transporte	2	3,00	0,00%	0,00	3,00	10,80
3.2. Lanche	5,50	1,50	0,00%	0,00	1,50	5,25
3.3. VARR	5,50	215,50	26	10.456,83	215,50	839,60
3.4. Seguro de Vida	5,50	2,16	0,00%	0,00	2,16	7,76
3.5. Plano de Saude	5,50	43,11	0,00%	0,00	43,11	155,19
3.6. EPI - Soluções	2,00	15,00	0,00%	0,00	15,00	54,00
SUBTOTAL MENSAL						
						2.816,00

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1. Combustível	1,00	2.808,00	2,00%	56,16	2.864,16	10.456,83
4.2. Óleo ARLA 32	1,00	1,00	0,00%	0,00	1,00	3,50
4.3. Man-Meio/Lubr.	1,00	2.808,00	0,00%	0,00	2.808,00	10.176,00
4.4. Pneus e Elétricos	1,00	2.808,00	0,00%	0,00	2.808,00	10.176,00
4.5. Licenciamento	1,00	1.939,59	0,00%	0,00	1.939,59	7.076,41
4.6. Seguro	1,00	223.200,00	0,00%	0,00	223.200,00	811,20
4.7. Depreciação	1,00	223.200,00	0,00%	0,00	223.200,00	811,20
SUBTOTAL MENSAL						
						6.416,07

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1. Combustível	1,00	200,00	2,00%	4,00	204,00	732,00
5.2. Manutenção	1,00	200,00	2,00%	4,00	204,00	732,00
5.3. Depreciação	1,00	1.872,54	0,00%	0,00	1.872,54	674,40
SUBTOTAL MENSAL						
						2.299,00

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1. Uniformes e EPI's	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.2. Vje Transporte	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.3. VARR	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.4. Combustível	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.5. Man-Meio/Lubr./Ppi Rep.	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.6. Plano de Saúde	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.7. Seguro de Vida	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
6.8. Total de Preço (%)	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
SUBTOTAL MENSAL						
						2.299,00

QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1. Uniformes e EPI's	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.2. Vje Transporte	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.3. VARR	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.4. Combustível	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.5. Man-Meio/Lubr./Ppi Rep.	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.6. Plano de Saúde	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.7. Seguro de Vida	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
7.8. Total de Preço (%)	1,00	200,00	0,00%	0,00	200,00	720,00
SUBTOTAL MENSAL						
						2.299,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO GERAL		CUSTO TOTAL MENSAL	
7.1. Bonificação / Adm.	adm. local 8.50%	adm. local 6.50%	23 286,31
7.2. Taxa de Aterramento	at. 3,00%	dep. financeira 1,00%	total (R\$)
7.3. Juros de Capital	1,00%	pr. 1,00%	26 875,02
7.4. Preço total mensal	233 200,00	colôn. 4,50%	31 598,47
7.5. Preço unitário por unidade	1,00	tax. juros / mês	3 232,00
	1,00		18,73
	1,00		32 830,19
			1,00
			33 862,19

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

5.3. Serviços, Materiais, Equipamentos, Equipos Tipo 1 (Equipos)

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 57.374,92

1.1. Inadimplido	16.542,24
1.2. Op. de Resposta	30.574,84
1.3. Lider. de Equipe	2.181,84
1.4. Materiais	3.111,99
Total (R\$)	52.410,91

SUBTOTAL MENSAL 1.429,71

2.1. Andarim	30,00
2.2. Op. de Resposta	30,00
2.3. Lider. de Equipe	30,00
2.4. Materiais	30,00
Total (R\$)	120,00

SUBTOTAL MENSAL 16.292,28

3.1. Vale Transporte	3.144,35
3.2. Lâmpada	1.077,30
3.3. VAVR	9.992,65
3.4. Seguro de Vida	66,31
3.5. Plano de Saúde	1.332,48
3.6. EPI's adicionais	318,00
Total (R\$)	16.292,28

SUBTOTAL MENSAL 5.468,83

4.1. Combustível	2.056,50
4.2. Man.Ánc./Lubrifi.	865,98
4.3. Pneus e C/brax	48,25
4.4. Licenciamento	191,79
4.5. Seguro	168,00
4.6. Depreciação	1.800,00
Total (R\$)	5.468,83

SUBTOTAL MENSAL 33.209,89

5.1. Combustível	15.799,49
5.2. Manutenção	3.584,00
5.3. Reposição / Insumos	6.400,00
5.4. Depreciação	8.000,00
Total (R\$)	33.209,89

6.1. Uniformes e EPI's	1.948,71
6.2. Vale Transporte	3.144,35
6.3. VAVR	9.992,65
6.4. Combustível	17.855,99
6.5. Man.Ánc./Lubrifi./Pn Rep.	18.790,98
6.6. Pneus e C/brax	485,55
6.7. Serv. Terceirizado	1.557,79
6.8. Seguro de Crédito (Pn)	1.399,67
Total (R\$)	71.578,69

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		110.725,61	
7.1. Benefícios / Ajust.	137.310,00	24,00%	104.800,00	100%	104.800,00
7.2. Enc. / Encargamento	1.800,00	7,94%	1.800,00		1.800,00
7.3. Juros de Capital	1.000,00		1.000,00		1.000,00
7.4. Preço total mensal	139.110,00		139.110,00		139.110,00
7.5. Preço unitário por unidade	1,00		1,00		1,00

7.1. Benefícios / Ajust. 137.310,00
7.2. Enc. / Encargamento 1.800,00
7.3. Juros de Capital 1.000,00
7.4. Preço total mensal 139.110,00
7.5. Preço unitário por unidade 1,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.4 Serviços Utilizados (Acost. Variável) - Equip. Tipo 2 (equipos)

Main pricing table with columns for item description, unit, quantity, price, and subtotals. Includes sections for 'UNIFORMES (pudanza)', 'DESPESAS GERAIS', 'OPERACIONAL DA FROTA', and 'CUSTO TOTAL MENSAL'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.5. Serviços Urbanos (Água, Saneamento, Esgoto, Lixo, Iluminação, etc.) - Equipe Tipo 3 (Equipos)

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 4.186,25

100% (R\$)

1.654,42

3.531,83

92,40

36,09

39,31

1.024,22

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

1.093,01

240,00

42,00

55,17

331,50

1.761,18

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
4.1.	Combustível	200,00	2,43	486,00	27,56%
4.2.	Mão-de-Obra	200,00	1,2000	240,00	13,63%
4.3.	Preço e Câmbio	200,00	0,2100	42,00	2,38%
4.4.	Seguro	33,00	1,6719	55,17	3,13%
4.5.	Depreciação	33,00	10,1636	331,50	18,77%
Subtotal					1.024,22
Subtotal Mensal					1.761,18

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
5.1.	Uniformes e EPI's	1,00	8,88142	8,88142	0,50%
5.2.	Vale Transporte	1,00	9,77167	9,77167	0,55%
5.3.	VAMR	1,00	33,00000	33,00000	1,87%
5.4.	Comunidade	1,00	14,7958	14,7958	0,84%
5.5.	Mão-de-Obra	240,00	0,17500	42,00000	2,38%
5.6.	Preço e Câmbio	240,00	0,17500	42,00000	2,38%
5.7.	Seguro	1,00	55,17000	55,17000	3,13%
5.8.	Depreciação	1,00	331,50000	331,50000	18,77%
Subtotal					551,70
Subtotal Mensal					1.761,18

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1.	Bonificação / Adm.	1,00	8,88142	8,88142	0,50%
6.2.	Exc. S/ Saneamento	1,00	9,77167	9,77167	0,55%
6.3.	Juros de Capital	1,00	33,00000	33,00000	1,87%
6.4.	Preço total mensal	1,00	10,02667	10,02667	0,57%
6.5.	Preço unitário por unidade	1,00	10,02667	10,02667	0,57%
Subtotal					100,00
Subtotal Mensal					1.761,18

RESUMO FINAL

6.1. Bonificação / Adm. 8,88142

6.2. Exc. S/ Saneamento 9,77167

6.3. Juros de Capital 33,00000

6.4. Preço total mensal 10,02667

6.5. Preço unitário por unidade 10,02667

Total Mensal: 1.761,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.6. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos) (equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

I. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		14.974,40
1.1. Cavi diurno	2,0	751,77	30,00%	225,53
1.2. Cavi noturno	2,0	502,13	30,00%	150,64
1.3. Motofixa diurna	1,0	1.354,73	30,00%	406,42
1.4. Motofixa noturna	1,0	1.623,86	30,00%	487,16
SUBTOTAL MENSAL				1.497,72

II. UNIFORMES (mensal)		SUBTOTAL MENSAL		263,30
2.1. Camiseta	2,00	2,00	1,00%	2,00
2.2. Meia/calça	2,00	2,00	1,00%	2,00
SUBTOTAL MENSAL				4,00

III. DESPESAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		3.765,37
3.1. Valor Transporte	2	3,00	6,00%	18,00
3.2. Lanche	2	1,50	6,00%	9,00
3.3. VAVR	6,60	323,50	20,00%	64,70
3.4. Seguro de Vida	6,60	2,16	3,30%	14,54
3.5. Plano de Saúde	6,60	43,11	65,00%	280,55
3.6. Ferretentel				
SUBTOTAL MENSAL				3.765,37

IV. OPERACIONAL DA FROTA		SUBTOTAL MENSAL		8.746,83
4.1. Combustível	1,00	5.174,00	1,94%	100,00
4.2. Óleo ARLA 32	1,00	79,60	1,54%	15,40
4.3. Man.Mec/Atual.	1,00	5.174,00	0,10%	517,40
4.4. Pneus e Câmara	1,00	5.174,00	0,10%	517,40
4.5. Licenciamento	1,00	3.292,53	1,17%	329,25
4.6. Seguro	1,00	180.750,00	1,17%	18.075,00
4.7. Depreciação	1,00	180.750,00	60,00%	18.075,00
SUBTOTAL MENSAL				8.746,83

V. ITENS QUE SE DEBEM ABATIMENTO PRÉ-COBRE		SUBTOTAL MENSAL		1.497,72
5.1. Locomotiva e EP 1	1,00	263,30	0,87%	26,33
5.2. Valor Transporte	1,00	560,88	1,90%	56,09
5.3. VAVR	1,00	2.148,30	7,27%	214,83
5.4. Combustíveis	1,00	3.718,02	12,65%	371,80
5.5. Manutenção Mec/Atual.	1,00	1.874,98	6,34%	187,50
5.6. Pneus e Câmara	1,00	1.014,80	3,50%	101,48
5.7. Serv. Terciarizado	1,00	467,44	1,59%	46,74
5.8. Ferramentas	1,00	500,00	1,69%	50,00
5.9. Total de Cobras (%)				35,83%
SUBTOTAL MENSAL				1.497,72

VI. RESUMO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		27.739,72
6.1. Bonificação / Adm.	adm local 8,50%	24,00%		24,00
6.2. Enc. 9º Faturamento	pl 1,00%	8,94%		8,94
6.3. Juros de Capital	1,00%			1.807,00
6.4. Preço total mensal				39.340,72
6.5. Preço unitário por equipe				39.340,72

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propósito: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
5.6. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equip. Tipo 4. (2. Jatos) (equipet)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL

54.924,70

99,00%

54.375,70

99,00%

53.826,70

99,00%

53.277,70

99,00%

52.728,70

99,00%

52.179,70

99,00%

51.630,70

99,00%

SUBTOTAL MENSAL

203,30

100,00%

203,30

100,00%

203,30

100,00%

203,30

100,00%

203,30

100,00%

203,30

100,00%

203,30

100,00%

203,30

SUBTOTAL MENSAL

3.764,27

100,00%

3.764,27

100,00%

3.764,27

100,00%

3.764,27

100,00%

3.764,27

100,00%

3.764,27

100,00%

3.764,27

100,00%

3.764,27

SUBTOTAL MENSAL

4.166,35

100,00%

4.166,35

100,00%

4.166,35

100,00%

4.166,35

100,00%

4.166,35

100,00%

4.166,35

100,00%

4.166,35

100,00%

4.166,35

SUBTOTAL MENSAL

37.739,72

100,00%

37.739,72

100,00%

37.739,72

100,00%

37.739,72

100,00%

37.739,72

100,00%

37.739,72

100,00%

37.739,72

100,00%

37.739,72

ITEMS QUE SUPREM ABAIXAMENTO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	% do Total Mensal
5.1.	Uniformes e EP 1	un	100	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.2.	Veio Transporte	km	1.000	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.3.	VAWR	un	1	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.4.	Combustíveis	lit	100	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.5.	Man. Lub. Aut. / P. Rep.	un	1	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.6.	Peças e Câmbio	un	1	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.7.	Serv. Terceirizado	un	1	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.8.	Ferramentas	un	1	1.807,00	1.807,00	4,80%
5.9.	Total de C. (R\$) (%)				18.070,00	47,36%

6. RESUMO FINAL

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	% do Total Mensal
6.1.	Bonificação / Adm.				203,30	0,51%
6.2.	Enc. S/ Faturamento				560,88	1,49%
6.3.	Juros de Capital				2.148,30	5,69%
6.4.	Preço total mensal				37.739,72	100,00%
6.5.	Preço unitário por equipet				1.807,00	4,80%

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
6.1. Destinação final de lixo Doméstico, Comercial e de Varrição e Inertes (I)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. DESTINAÇÃO FINAL	valor unit. (R\$)	39,97 R\$/ton	SUBTOTAL MENSAL	124.706,40	100,00%
1.1. Destinação final	valor unit. (R\$)	3.120,00 ton		124.706,40	100,00%

2. ITENS QUE SOBREPÃO ABATIMENTO PIS E COFINS

2.1. Serv. Terceirizados	Total de Crédito (R\$)	100,00%	Total (R\$)	124.706,40	% do Total Mensal
2.2. Total de Crédito (R\$)					

3. RESUMO FINAL

3.1. Bonificação / Adm.	administrativa 8,50%	10,60%	CUSTO TOTAL MENSAL	124.706,40	100,00%
3.2. Enc. S/ Faturamento	com. 3,00%	3,40%			
3.3. Preço total mensal	159.418,93				
3.4. Preço unitário por toneladas	4.000,00				

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº 1952 Rubrica ine
 Ano Nº / Ano 936/2013



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietar: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
 6.2. Implantação e Exp. Sist. de Tratamento e Transp. de Lixo Dom, Comércio e de Varrição e Inertes (I)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor
1. MÃO DE OBRA (PREÇO)											
1.1. Operário comum	1.00	11,33	11,33	30,00%	4,12	36,43%	36,43%	100,00%	4,12	99,44%	4,12
1.2. Servente comum	1.00	8,00	8,00	20,00%	2,87	25,84%	25,84%	100,00%	2,87	69,88%	2,87
1.3. Motorista	2,00	108,00	216,00	50,00%	78,14	68,86%	68,86%	100,00%	78,14	1,90%	78,14
1.4. Vigilante	2,00	1,00	2,00	5,00%	0,71	3,54%	3,54%	100,00%	0,71	1,71%	0,71
1.5. Motorista diurno	1,00	1,80	1,80	5,00%	0,65	3,61%	3,61%	100,00%	0,65	1,57%	0,65
1.6. Motorista noturno	1,00	2,10	2,10	5,00%	0,76	3,61%	3,61%	100,00%	0,76	1,83%	0,76
1.7. Dir. de Máq. diurno	1,00	1,84	1,84	5,00%	0,66	3,59%	3,59%	100,00%	0,66	1,58%	0,66
1.8. Dir. de Máq. noturno	1,00	1,85	1,85	5,00%	0,67	3,61%	3,61%	100,00%	0,67	1,59%	0,67
2. INFORMES (Custo)											
2.1. Seguro	1,00	1,00	1,00	2,00%	0,19	19,00%	19,00%	100,00%	0,19	4,63%	0,19
2.2. V.P.S.	2,00	2,00	2,00	2,00%	0,38	19,00%	19,00%	100,00%	0,38	9,27%	0,38
2.3. Alíquota	2,00	2,00	2,00	1,00%	0,36	18,00%	18,00%	100,00%	0,36	8,75%	0,36
2.4. Operador de Máquina	2,00	2,00	2,00	2,00%	0,38	19,00%	19,00%	100,00%	0,38	9,27%	0,38
3. MATERIAIS GERAIS											
3.1. Veio Transporte	2	1,00	2,00	6,75%	0,13	6,38%	6,38%	100,00%	0,13	3,12%	0,13
3.2. Lembre	12,00	1,50	18,00	5,83%	1,05	5,83%	5,83%	100,00%	1,05	25,37%	1,05
3.3. V.M.V.R.	17,00	33,50	569,50	18,75%	105,11	18,75%	18,75%	100,00%	105,11	2537,13%	105,11
3.4. Seguro de Vida	12,00	2,00	24,00	7,83%	4,14	7,83%	7,83%	100,00%	4,14	100,00%	4,14
3.5. Plano de Saúde	12,00	2,00	24,00	7,83%	4,14	7,83%	7,83%	100,00%	4,14	100,00%	4,14
3.6. IPVA	2,50	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00%	0,00
3.7. Impunidade	500,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00%	0,00
3.8. Aquilotação	1,00	1,00	1,00	0,33%	0,33	33,33%	33,33%	100,00%	0,33	8,08%	0,33
3.9. Aluguel	800,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00%	0,00
4. OPERACIONAL EM FROTA											
4.1. Combustível	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
4.2. Óleo ABLA 12	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
4.3. Man-Meçatrab.	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
4.4. Peças e Consumo	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
4.5. Manutenção	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
4.6. Seguro	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
4.7. Depreciação	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
5. CÁRTER ESTACIONARIAS (coeficiente de cálculo)											
5.1. Manua / Higiema	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
5.2. Depreciação	100,00	1,00	100,00	3,33%	33,33	3,33%	3,33%	100,00%	33,33	80,79%	33,33
SUBTOTAL MENSAL			496,71								
SUBTOTAL MENSAL			29.740,18								
SUBTOTAL MENSAL			46.834,79								

Handwritten signatures and initials:

11. Seguro: 1,00%
 12. Seguro: 2,00%
 13. Depreciação: 60,00%

Large handwritten signature: [Signature]

Handwritten initials: [Initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1. Uniforme e EPI's	918,71	0,43%
6.2. Vale Transporte	971,12	0,80%
6.3. VAMR	2.186,40	1,25%
6.4. Contribuintes	21.532,19	17,85%
6.5. Man./Tub./Cav./Pq. Rep.	9.118,86	7,47%
6.6. Pneu e Câmara	4.770,00	3,50%
6.7. Serv. Terceirizado	25.147,79	20,81%
6.8. Total de Crédito (M)		51,87%

CUSTO TOTAL MENSAL		112.443,10
Impostos (R\$)		194.419,92
Remuneração 8,00%	24,00%	
		150.349,34
		6.000,00
		3.000,00
		200,00
		199.949,34
		3.100,00
		31,23

Item	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
1.000.000.00	2,00	100.000,00	200,00
CA 12x50-38 cm	4,00	25.000,00	100,00
CA 12x75-38 cm	4,00	25.000,00	100,00

Item	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
1.000.000.00	2,00	100.000,00	200,00
CA 12x50-38 cm	4,00	25.000,00	100,00
CA 12x75-38 cm	4,00	25.000,00	100,00

Handwritten signatures and initials:

Top right: *M*

Middle: *[Signature]*

Bottom right: *[Signature]*

Bottom right: *CS*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

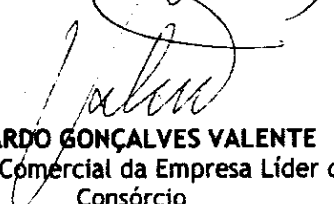

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. CLÁUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

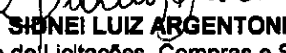
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014.

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SÍNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **PRORROGAR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato nº 089/2013, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **24/12/2014 até o dia 24/12/2015**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato nº 0089/2013, corresponde a **R\$ 29.997.122,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013**
(Prorrogação Contratual)

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)

3/3


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **RENOVAR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato nº 089/2013, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **25/12/2015**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, até o dia **24/12/2016**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato nº 0089/2013, corresponde a **R\$ 29.997.122,40** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP. 22 de março de 2016

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, **Diretor Presidente**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, **Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **REAJUSTAR o Termo de Contrato n.º 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 38.351.223,36 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor inicial do contrato correspondente a R\$ 29.997.122,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), sobre o qual fora aplicado os índices de reajuste, conforme Anexo I, II e VI, deste Aditivo.

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 417.705,05 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos)**, em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

2/3

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. É concedido reajuste, nos termos da legislação vigente em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei nº 8666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, a ser contado de **março/2016**, ou seja, da data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes nos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização dos seguintes índices:

ANEXO I – CÁLCULO DOS PERCENTUAIS PARA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS	
1- Para todos os itens da planilha ANEXO II (planilha de quantitativos e preços unitários) com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4:	2 - Para os subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4 da planilha Anexo II (planilha de quantitativos e preços unitários):
Reajuste de 27,21%	Reajuste de 31,26%

Parágrafo 1º - Fazem parte deste Aditivo, o Anexo I (Cálculo dos Percentuais para Reajustamento dos Preços Unitários (mar/16), Anexo II – Planilha de Preços Unitários Reajustados (mar/16) e VI – Planilha Global de Preços Unitários e Totais Reajustados (mar/16).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

3/3


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA:



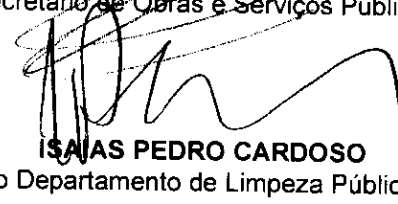
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos




WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ISAIAS PEDRO CARDOSO
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:



ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE, Diretor Presidente**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE, Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP,

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)
(Termo de Ciência e Notificação)**

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ISAÍAS PEDRO CARDOSO
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:

ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

BM 03.03.17

BM 10.03.17 (Red.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 2821	Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº 936	Ano 13

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

[assinatura] **Vladimir Fiaja Júnior**
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **RENOVAR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato nº 089/2013, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **25/12/2016 até o dia 24/12/2017**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato nº 0089/2013, corresponde a **R\$ 38.351.223,36 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N° 06 ao
TERMO DE CONTRATO N° 089/2013
(Renovação Contratual)

Vladimir Piaia Júnior
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.917.561,17 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela **PREFEITURA**:

Clayton Roberto Machado
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Alexandre Augusto Sampaio
ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Eng. Mariano Prieto Junior
ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

Eng. Cineas Feijo Valente
Eng.º CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Ricardo Gonçalves Valente
RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FELIO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

ATOS OFICIAIS

VALINHOS, SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO 1551

PORTARIA N.º 573/2017

Prof. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

TORNA SEM EFEITO

1) o item 23 da Portaria n.º 549/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/2017, que autorizou a carga suplementar de trabalho, da docente Suzana Cristiane Pflante, matrícula 22473, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017

Cordiais saudações,

Prof. Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 574/2017

Prof. ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições com base na Lei 4.395/08,

ATRIBUIÇÃO

Carga Suplementar de Serviço, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei n.º 4.372/08,

01. Claudia Aparecida Zanetti, matrícula 23271; no período de 07 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por 30 horas semanais;

02. Alessandro Peres, matrícula 25661; no período de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por 06 horas aula semanais;

03. Odilon Marciano da Mata, matrícula 22265; no período de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, por 03 horas aula semanais.

Valinhos, 01 de março de 2017.

Cordiais saudações,

Prof. ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 575/2017

Prof. ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições com base na Lei 4.395/08,

RETIFICAÇÃO

o item 06 da Portaria n.º 561/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que Prorroga a Carga Suplementar da Professora Monica Valeton Clemente, matrícula 20608, para o período de 03/03/2017 a 04 de abril de 2017.

Valinhos, 03 de março de 2017.

Cordiais saudações,

Prof. ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E ADITIVOS MÊS DE FEVEREIRO/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE DEZEMBRO/16

Processo de Licitação: 0009/2016
Modalidade de Licitação: Concorrência
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL, composta por CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. (CNPJ nº 31.782.243/0008-36) e ESTRE AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 03.147.398/0801-59)

Fonte de Recurso: Próprio
Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses

Termo de Aditivo nº: 223/36
Data da Assinatura: 21/12/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE JANEIRO/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 81/2016
Processo de Compras nº: 239/2016
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 095/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 05.147.100/0001-69

Fonte de Recurso: Próprio
Vigência: prorrogado por mais 03 (três) meses e 09 (nove) dias

Valor: não alterou
Data da Assinatura: 01/01/2017

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº: 29/2015
Processo de Compras nº: 241/2015
Modalidade de Licitação: Concorrência N.º 003/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69

Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1014.190-30/2013

Vigência: prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias
Valor: não alterou

Data da Assinatura: 25/01/2017

Termo de Aditivo nº: 12
Termo de Contrato nº: 024/2015
Processo de Compras nº: 227/2015
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/215

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº

05.147.100/0001-69
Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1008.568-85/2013

Vigência: prorrogou por mais 42 (quarenta e dois) dias

Valor: não alterou
Data da Assinatura: 05/01/2017

Termo de Aditivo nº: 07
Termo de Contrato nº: 022/2015
Processo de Compras nº: 227/2015
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/215

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69

Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1008.568-85/2013

Vigência: prorrogou por mais 45 (quarenta e cinco) dias

Valor: não alterou
Data da Assinatura: 19/01/2017

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº: 025/2015
Processo de Compras nº: 227/2015
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/215

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69

Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1008.568-85/2013

Vigência: prorrogou por mais 43 (quarenta e três) dias

Valor: não alterou
Data da Assinatura: 24/01/2017

Termo de Aditivo nº: 12
Termo de Contrato nº: 030/2015
Processo de Compras nº: 241/2015
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 003/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC, CNPJ nº 05.147.100/0001-69

Fonte de Recurso: Convênio firmado com o Governo Federal - OGU 1014.190-30/2013

Vigência: prorrogação por mais 43 (quarenta e três) dias

Valor: não alterou
Data da Assinatura: 19/01/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Carta Contrato nº: 016/2016
Processo de Compras nº: 045/2016
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: Comercial João Afonso Ltda, CNPJ nº 53.437.315/0001-67

2. o item 11 da Portaria n.º 562/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que autorizou a ampliação de jornada de serviço da professora Beatriz Madureira de Oliveira, matrícula 20612;

3. o item 59 da Portaria n.º 562/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que autorizou a ampliação de jornada de serviço do professor Marcos Cedraz, matrícula 21625;

o item 65 da Portaria n.º 562/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/17, que autorizou a ampliação de jornada de serviço do professor Mariângela Carnivalli Grippo, matrícula 21625.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017

Cordiais saudações,

Prof. ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 571/2017

Prof. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

RETIFICAÇÃO

1) o item 01 da Portaria n.º 550/2017, publicada no Boletim Municipal de 10/02/17, que designou a servidora SANDRA MARA DE FREITAS REIS, matrícula 22622, ocupante do cargo de Vice Diretor de Unidade Escolar, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento efetivo Diretor de Unidade Escolar na EMEB Antonio Erseghetti e EMEB Manoel Furton, em função do afastamento por Licença-Saúde da servidora titular Ednaiva Batista Vila Nova, matrícula 21647, no período de 11/02/2017 a 20/05/2017.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017

Cordiais saudações,

Prof. Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 572/2017

Prof. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

TORNA SEM EFEITO

a portaria 565/2017, publicada no Boletim Municipal de 17/02/2017, que autorizou a Carga Suplementar de serviço da docente Miriam Isabel Evangelista Rocha, matrícula 22790, por duplicidade.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2017

Cordiais saudações,

Prof. ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário



ATOS OFICIAIS

VALINHOS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO 1552

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI MUNICIPAL N° 4395/2008 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

DEZEMBRO DE 2016

Referência 32 – Chefe de Setor (todos), Assessor 1 (todos).

Referência 56 – Assistente Técnico - nível superior compatível (todos).

Referência 71 – Chefe de Seção (todos), Assessor 2 (todos).

Referência 94 – Diretor de Divisão (todos).

Referência 127 – Diretor de Departamento (todos), Subchefe do Gabinete do Prefeito.

OBS.: Informamos que nas referências faltantes, nada consta.

EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

LEI MUNICIPAL N° 3080/1997 - LEI MUNICIPAL N° 3901/2005 -

REF	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
1	15.24	17.00	18.76	20.52
2	16.99	18.75	20.51	22.27
3	18.74	20.50	22.26	24.02
4	20.49	22.25	24.01	25.77
5	22.24	24.00	25.76	27.52
6	23.99	25.75	27.51	29.27
7	25.74	27.50	29.26	31.02
8	27.49	29.25	31.01	32.77
9	29.24	31.00	32.76	34.52
10	30.99	32.75	34.51	36.27

REF	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
1	15.24	17.00	18.76	20.52	22.28
2	16.99	18.75	20.51	22.27	24.03
3	18.74	20.50	22.26	24.02	25.78
4	20.49	22.25	24.01	25.77	27.53
5	22.24	24.00	25.76	27.52	29.28
6	23.99	25.75	27.51	29.27	31.03
7	25.74	27.50	29.26	31.02	32.78
8	27.49	29.25	31.01	32.77	34.53
9	29.24	31.00	32.76	34.52	36.28
10	30.99	32.75	34.51	36.27	38.03

LEI MUNICIPAL 4395/2008

DEZEMBRO DE 2016

Referência 16 – Vigia.

Referência 29 – Desenhista.

Referência 37 – Agente Administrativo.

OBS.: Informamos que nas referências faltantes, nada consta.

CARGOS E TABELAS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E ESTÁVEIS - LEIS MUNICIPAIS N° 3776/2004, 4372/2008 E 4574/2010.

DEZEMBRO DE 2016

PROFESSOR I - EFETIVO

PROFESSOR II - EFETIVO / EDUCAÇÃO ARTÍSTICA / EDUCAÇÃO FÍSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA ENS. INFANTIL / MATEMÁTICA / PORTUGUÊS / HISTÓRIA / GEOGRAFIA / INGLÊS / CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE / BIOLOGIA/FILOSOFIA/FÍSICA/QUÍMICA/SOCIOLOGIA

COORDENADOR PEDAGÓGICO

VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

SUPERVISOR DE ENSINO

VALORES DOS SUBSÍDIOS

LEI MUNICIPAL N° 4369 de 27/11/2008 ATUALIZADO PELO DECRETO N° 9113/16 DE 14/01/2016

DEZEMBRO DE 2016

PREFEITO MUNICIPAL = R\$ 26.679,38
VICE-PREFEITO MUNICIPAL = R\$ 15.182,39
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS = R\$ 15.182,39

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 576/2017

PROF. Zeno Ruedell, Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008

RETIFICA

1) o item 20 da Portaria n° 552/2017, publicada no Boletim Municipal de 10/02/17, que autorizou a carga suplementar de serviço da professora **Kamila Menezes Rodrigues dos Santos**, matrícula 23979, que ficam 4 (quatro) horas-aula semanais, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 01 de março de 2017 e de 14 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e 06 (seis) horas-aula semanais, no período de 02 de março de 2017 a 13 de abril de 2017.

Valinhos, 03 de março de 2017

Cordiais saudações,

Prof. Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Processo de Licitação nº 48/03/2017

Onde se lê:

EXTRATO TERMO ADITIVO MÊS DE DEZEMBRO/16

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº: 089/2013
Processo de Compras nº: 936/2013

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0009/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL, composta por CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. (CNPJ nº 31.733.363/0008-36) e ESTRE AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 03.147.393/0001-59)

Fonte de Recurso: Própria
Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses

Valor: R\$ 38.351.223,36
Data da Assinatura: 21/12/2016

Leia-se:

EXTRATO TERMO ADITIVO: MÊS DE DEZEMBRO/16

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº: 089/2013
Processo de Compras nº: 936/2013

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0009/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL, composta por CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. (CNPJ nº 31.733.363/0008-36) e ESTRE AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 03.147.393/0001-59)

Fonte de Recurso: Própria
Vigência: prorrogou por mais 12 (doze) meses

Valor: R\$ 38.351.223,36
Data da Assinatura: 21/12/2016

Valinhos/SP, 06 de março de 2017.

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS N° 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

OBJETO: Locação de ambulâncias
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/17 às 9h00

PROCESSO DE COMPRAS N° 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

OBJETO: Carne bovina e suína
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/17 às 14h00

As sessões serão realizadas no Paço Municipal, Rua Antonio Carlos, 301. Consulta ao edital pelo site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N° 545/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 196/2016 - Aparelhos de ar condicionado

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Saúde, a Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação e o Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições

Valinhos, 06 de março de 2017.

Prof. Zeno Ruedell
Secretaria da Educação

Prof. Zeno Ruedell
Secretaria da Educação



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação e Redução Contratual)

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ORESTES PREVITALE JUNIOR, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, VLADIMIR PIAIA JUNIOR, Secretário de Obras e Serviços Públicos, GERSON LUIS SEGATO, E PELO Diretor de Departamento de Limpeza Pública, GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, o CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e ESTRE AMBIENTAL S/A, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., através de seus representantes legais, Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por RICARDO GONÇALVES VALENTE, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, RENOVAR e REDUZIR o Termo de Contrato n.º 089/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 89/2013 passa a ser de 60 (sessenta) meses, devido à renovação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/12/2017, até o dia 24/12/2018, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado da presente renovação do Termo de contrato 089/2013 passa a ser de R\$ 21.498.982,56 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devido à supressão quantitativa dos serviços prestados na importância de R\$ 20.615.436,00 (vinte milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) conforme planilha quantitativa e preços unitários em anexo.

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.074.949,10 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente renovação.

Neste ato ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação e Redução Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

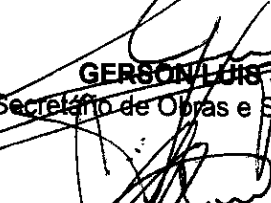
Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela **CONTRATADA**:


ENGº CINEAS FELJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação e Redução Contratual)**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP,

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

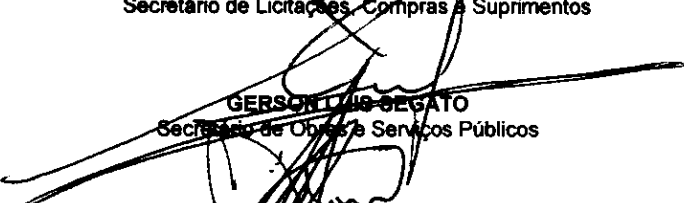
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2017.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:


ENG.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contrato: Termo de Contrato 0089/2013

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Ud.	Preço Unit.	Valor Mensal
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	3.250.000	t	149,58	486.135,00
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	40.000,000	l	0,299	11.960,00
02	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos				
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	380.000	h	159,86	60.746,80
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	0,000	h	143,12	0,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	0,000	h	81,52	0,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	40.000,000	l	0,299	11.960,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	1,000	ud	24.473,84	24.473,84
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	0,000	mês	73.067,10	0,00
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	200,000	ud	3,18	636,00
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	0,000	kg	43,37	0,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	0,000	mês	78.642,01	0,00
03	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				
3.1	Varrição Manual	1.650.000	km	95,21	157.096,50
3.2	Varrição Mecanizada	0,000	km	9,86	0,00
3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	1,000	equipe	52.802,12	52.802,12
3.4	Varrição de Feixas Livres	0,000	m²	0,81	0,00
04	Coleta Especial (Inertes e Podas de Árvores)				
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Escamoteo Basculante	190.000	h	138,21	26.259,90
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	380.000	h	137,22	52.143,60
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Poliguidaste	190.000	h	93,20	17.708,00
4.4	Instalação e Manutenção de Caixas Estacionárias de 5 m³	20.000	ud	308,68	6.173,60
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-car ou Similar	0,000	h	68,68	0,00
05	Manutenção de Áreas Verdes				
5.1	Podas de Árvores - Equipe Tipo 1	0,000	equipe	64.028,83	0,00
5.2	Podas de Árvores - Equipe Tipo 2	0,000	equipe	45.415,97	0,00
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	2,000	equipe	202.610,26	405.220,52
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	1,000	equipe	23.869,20	23.869,20
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	0,000	equipe	13.549,70	0,00
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 turnos)	0,000	equipe	53.086,40	0,00
06	Destinação Final de Resíduos				
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	3.310,000	t	68,54	226.867,40
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transporte e Transp. de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	3.310,000	t	68,74	227.529,40

TOTAL MENSAL R\$ 1.791.593,89
TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$ 21.498.982,56

GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

R\$ 1.791.593,89
R\$ 21.498.982,56



TERMO ADITIVO 06
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Aditamento Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO** e pelo Chefe de Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI**, de ora em diante denominados pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981, Chácara São Bento, CEP 13.278-085 na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, composto pelas empresas – **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, nº 2044, Torre II, 15º andar, conjunto 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri - SP, CEP 06.455-906, inscrita no CNPJ nº 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos - SP, CEP 13.278-085, inscrita no CNPJ nº 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre I, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ nº 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/n, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa líder do consórcio - **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, neste ato, representada por **CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, portador do RG. nº 1.281.042-3/SSP/SP e CPF. nº 002.745.508-49, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo e **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, portador do RG. 7.980.532-2/SSP/SP e CPF. nº 003.057.278-93, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, de ora em diante denominados pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 936/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013**, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR O TERMO DE CONTRATO 089/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª O valor líquido do presente contrato passa a ser de **R\$24.723.829,94 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que **R\$3.224.847,38 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trinta e oito centavos)**, correspondem ao aditamento de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$161.242,37 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, em qualquer modalidade, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditivo de aditamento.



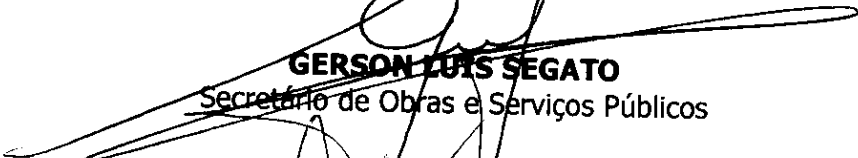
TERMO ADITIVO 06
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Aditamento Contratual)

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas, firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e a segunda via em poder da Secretaria de Licitações, a terceira entregue a **CONTRATADA** e a quarta entregue a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP, 26 de novembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

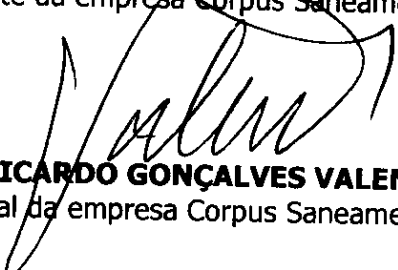

ORESTES PREVITALLE JÚNIOR
Prefeito Municipal


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Chefe do Gabinete do Secretário

Pela **CONTRATADA:**


CINEAS FEDÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
TERMO CONTRATO Nº 089/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente o aditamento de 15% (quinze por cento) no valor do contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, composto pelas empresas – **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ nº 31.733.363/0005-93 e **ESTRE AMBIENTAL S/A.**, empresa inscrita no CNPJ nº 03.147.393/0001-59 e com filial inscrita no CNPJ nº 03.147.393/0002-30.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 26 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: gsegato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: gsegato@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 38278007

Assinatura: _____



Nome: **GUSTAVO FREITAS SIRIANNI**

Cargo: Chefe do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 425.988.888-98 e RG: 36.119.056-6

Data de Nascimento: 15.01.1994

Endereço residencial completo: Rua Jibóia, nº 44, Vista Alegre, Vinhedo/SP.

E-mail pessoal: gu_siri@hotmail.com

E-mail institucional: gfsirianni@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3846-9219

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: _____

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3827-8007

Assinatura: _____

Nome: **GUSTAVO FREITAS SIRIANNI**

Cargo: Chefe do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 425.988.888-98 e RG: 36.119.056-6

Data de Nascimento: 15.01.1994

Endereço residencial completo: Rua Jibóia, nº 44, Vista Alegre, Vinhedo/SP.

E-mail pessoal: gu_siri@hotmail.com

E-mail institucional: gfsirianni@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3846-9219

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CINEAS FEIJÓ VALENTE**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 002.745.508-49 e RG: 1.281.042-3

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: Avenida Oiapoque, nº 65, apto 601, Torre Sul, bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: não informado

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Nome: **RICARDO GONÇALVES VALENTE**

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 003.057.278-93 e RG: 7.980.532-2

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: Avenida Oiapoque, nº 65, apto 1.604, Torre Sul, bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: não informado

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 07 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, pelo Diretor de Departamento de Limpeza Pública, **MARCOS VITELLI**, e pelo Chefe de Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GUSTAVO DE FREITAS** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, **Diretor Presidente**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/0, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Praça Oiapoque, n.º 360, apto. 1103 - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-060, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, **Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Praça Oiapoque, n.º 360, apto. 602, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-060, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **Reajustar o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado do presente Termo de contrato 089/2013 passa a ser de **R\$ 25.272.081,00 (vinte e cinco milhões duzentos e setenta e dois mil e oitenta e um reais)**, devido ao reajuste de preços dos serviços prestados na importância de R\$ 548.251,08 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos) **no período de março de 2018 à dezembro de 2018** nos termos do Processo Administrativo de nº 8645/2018.



PREFEITURA DE VALINHOS

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 27.412,55 (vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditivo de reajuste de preços.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature area or a cancellation mark.]

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 07 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 26 de novembro de 2018.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

GUSTAVO DE FREITAS
Chefe de Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.
CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.
CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO Nº 07 ao

TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013

(Reajuste Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (Inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, **Diretor Presidente**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/0, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Praça Oiapoque, n.º 360, apto. 1103 - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-060, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, **Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Praça Oiapoque, n.º 360, apto. 602, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-060

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Valinhos/SP, 26 de novembro de 2018.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

GUSTAVO DE FREITAS
Chefe de Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

ENGº CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.
CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.
CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO N° 08 ao
TERMO DE CONTRATO N° 089/2013
(Renovação EXCEPCIONAL)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n° 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, **MARCOS VITELLI**, pelo Chefe de Gabinete do Secretário - SOSP, **GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI** de ora em diante denominados pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.278-085, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n° 2044 - Torre II - 15° andar, conjuntos 1.501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513 e 1514 Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.455-906, inscrita no CNPJ/MF n° 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos - SP, CEP.: 13.278-085, inscrita na CNPJ/MF n° 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.830 - Torre I - 3° andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP.: 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/n°, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, **Diretor Presidente**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.231.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n° 060010.0338/0, residente e domiciliado na Praça Oiapoque, n° 360, apto. 1103 - Bairro Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.454-060, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, **Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça Oiapoque, n° 360, apto. 602, Bairro

OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / GFS _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO N° 08 ao
TERMO DE CONTRATO N° 089/2013
(Renovação EXCEPCIONAL)

Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.454-060, de ora em diante denominadas pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N° 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, RENOVAR EXCEPCIONALMENTE o Termo de Contrato n° 089/2013, a teor do disposto no artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. A vigência do Termo de Contrato n° 89/2013 passa a ser de até 72 (setenta e dois) meses, devido à renovação por até 12 (doze) meses, a contar do **dia 25/12/2018 até o dia 24/12/2019**, nos termos do artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O presente contrato se fará com Cláusula Resolutiva, que obriga a imediata rescisão do contrato, tão logo se conclua o processo de Parceria Pública Privada ou a realização de novo procedimento licitatório.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado da presente renovação do Termo de contrato 089/2013 passa a ser de **R\$25.254.498,72 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** conforme planilha quantitativa de fls. 974, do Processo Administrativo 20155/2018, a qual, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. A presente prorrogação por se realizar em caráter excepcional, a teor do disposto no artigo 57, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, não sofrerá qualquer reajuste durante sua vigência, sendo mantidas todas as cláusulas e valores contratados.

OPJ

/GLS

/MV

/GFS

/CFV

/RGV



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO N° 08 ao
TERMO DE CONTRATO N° 089/2013
(Renovação EXCEPCIONAL)

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$1.262.724,93 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente renovação.

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta entregue a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Chefe de Gabinete do Secretário - SOSP

Pela **CONTRATADA:**

ENG° CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

OPJ / GLS / MV / GFS / CFV / RGV



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
TERMO CONTRATO N° 089/2013

OBJETO: Constitui objeto a renovação excepcional do contrato, a teor do disposto no artigo 57, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, composto pelas empresas - **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ n° 31.733.363/0008-36 e com filial inscrita no CNPJ n° 31.733.363/0005-93 e **ESTRE AMBIENTAL S/A.**, empresa inscrita no CNPJ n° 03.147.393/0001-59 e com filial inscrita no CNPJ n° 03.147.393/0002-30.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OPJ  / GLS  / MV  / GFS  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 21 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: glsegato@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: glsegato@yahoo.com.br

Telefone: (19) 38278007

Assinatura: _____

Nome: **MARCOS VITELLI**

Cargo: Diretor do Departamento de Limpeza Pública

CPF: 077.434.188-20 e RG: 15.312.340-0

Data de Nascimento: 08.10.1964

Endereço residencial completo: Rua Professor Edgar Atra, nº 615, lote 13, V. Jequitibás, Valinhos/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: (19) 99795-7418

Assinatura: _____

Nome: **GUSTAVO FREITAS SIRIANNI**

Cargo: Chefe do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 425.988.888-98 e RG: 36.119.056-6

Data de Nascimento: 15.01.1994

Endereço residencial completo: Rua Jibóia, nº 44, Vista Alegre, Vinhedo/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: gfsirianni@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3846-9219

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos - Valinhos/SP

E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3849-8072

OPJ

/GLS

/MV

/GFS


/CFV

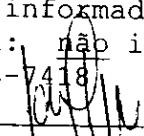
/RGV

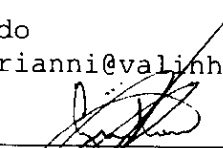


PREFEITURA DE VALINHOS


Assinatura: 







Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: glsegato@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: glsegato@yahoo.com.br
Telefone: (19) 38278007
Assinatura: 

Nome: **MARCOS VITELLI**
Cargo: Diretor do Departamento de Limpeza Pública
CPF: 077.434.188-20 e RG: 15.312.340-0
Data de Nascimento: 08.10.1964
Endereço residencial completo: Rua Professor Edgar Atra, nº 615, lote 13, V. Jequitibás, Valinhos/SP.
E-mail pessoal: não informado
E-mail institucional: não informado
Telefone: (19) 99795-7418
Assinatura: 

Nome: **GUSTAVO FREITAS SIRIANNI**
Cargo: Chefe do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 425.988.888-98 e RG: 36.119.056-6
Data de Nascimento: 15.01.1994
Endereço residencial completo: Rua Jibóia, nº 44, Vista Alegre, Vinhedo/SP.
E-mail pessoal: não informado
E-mail institucional: gfsirianni@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 3846-9219
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: **CINEAS FEIJÓ VALENTE**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 002.745.508-49 e RG: 1.281.042-3
Data de Nascimento: não informado
Endereço residencial completo: Praça Oiapoque, nº 360, apto. 1103, Alphaville, Barueri/SP.
E-mail pessoal: não informado
E-mail institucional: não informado
Telefone: não informado
Assinatura: 

OPI  / GLS  / MV  / GFS  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **RICARDO GONÇALVES VALENTE**

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 003.057.278-93 e RG: 7.980.532-2

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: Praça Oiapoque, n° 360, apto. 602,
Alphaville, Barueri/SP.

E-mail pessoal: não informado

E-mail institucional: não informado

Telefone: não informado

Assinatura: _____

OPJ _____ / GLS _____ / MV _____ / GFS _____ / CFV _____ / RGV _____

BOLETIM DIARIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Contrato: Termo de Contrato 0089/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Ud.	Preço Unit.	Valor Mensal
01	Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição				
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	3.200.000	t	154,09	493.088,00
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	49.000.000	t	0,308	15.092,00
02	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos				
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	360.000	h	164,67	59.281,20
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	0.000	h	147,43	0,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	0.000	h	83,97	0,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	49.000.000	t	0,308	15.092,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	0.000	ud	25.211,05	0,00
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	1.000	mês	74.973,47	74.973,47
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	0.000	ud	3,27	0,00
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	0.000	kg	44,68	0,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	1.000	mês	81.010,89	81.010,89
03	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				
3.1	Varrição Manual	1.400.000	km	97,69	136.766,00
3.2	Varrição Mecanizada	0.000	km	10,15	0,00
3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	2.000	equipe	54.179,76	108.359,52
3.4	Varrição de Feiras Livres	0.000	m²	0,83	0,00
04	Coleta Especial (Inertes e Podas de Árvores)				
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Ceçamba Basculante	600.000	h	142,37	85.422,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carrocera de Madeira	500.000	h	141,35	70.675,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Polguindaste	150.000	h	96,01	14.401,50
4.4	Instalação e Manutenção de Calças Estacionárias de 5 m²	20.000	ud	317,98	6.359,60
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar	0.000	h	70,75	0,00
05	Manutenção de Áreas Verdes				
5.1	Podas de Árvores - Equipe Tipo 1	0.000	equipe	65.957,53	0,00
5.2	Podas de Árvores - Equipe Tipo 2	0.000	equipe	46.784,00	0,00
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	2.000	equipe	208.713,34	417.426,68
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	1.000	equipe	24.588,20	24.588,20
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	0.000	equipe	13.957,85	0,00
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 turnos)	0.000	equipe	54.685,48	0,00
06	Destinação Final de Resíduos				
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	3.550.000	t	70,60	250.630,00
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transporte de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	3.550.000	t	70,81	251.375,50

TOTAL MENSAL
R\$ 2.104.541,56

TOTAL ANUAL (12 MESES)
R\$ 25.254.498,72

Exp.º Civil Gerson Luis Segato
Secretário da S/D.S.P. / P.M.V.

Exp.º de Freitas Siriani
Chefe do Gabinete do Secretário

974

RS

Recibo em 23/11/18

Wilson